

# Diário Oficial



BELEM - QUINTA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 1985

ANO XCIV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.629

## Governo adquire área para usina

Na próxima semana o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Belém, efetivarão a compra de área que será destinada à implantação do Complexo de tratamento do destino final do lixo, localizado às proximidades de Ananindeua, com capacidade para 450 mil toneladas/dia. A informação foi prestada pelo secretário de Serviços Urbanos, Wady Homci, ao acrescentar que a desativação e transferência da atual usina de compostagem localizada no bairro da Cremação caberá ao prefeito eleito de Belém Coutinho Jorge. Segundo Homci, a usina de compostagem que funciona no bairro da Cremação "está com seus dias contados".

### COMPLEXO

Explicou o titular da Secur, que o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Belém, montaram uma programação que permitirá a implantação de um complexo de tratamento com destino final do lixo em área próxima ao município de Ananindeua. Para Homci, a Prefeitura vai construir um novo módulo de tratamento de lixo. Este novo módulo, juntamente com a transferência da usina atual, alcançará a capacidade útil de 450 toneladas/dia e além da transferência da usina da Cremação será instalado, na área, um incinerador com capacidade para 10 toneladas/dia. Este incinerador servirá para o lixo hospitalar, além de animais mortos coletados na rua, disse o secretário.

### ENERGIA

Por fim, o secretário de Serviços Urbanos disse que na área do complexo de Tratamento de Lixo contará com um pátio de cura de compostos orgânicos e outra, destinada ao novo aterro sanitário, "que será construído dentro das técnicas convencionais". Explicou que o gás produzido no aterro sanitário será aproveitado como fonte alternativa de energia.

## Jader inaugura novas obras em Portel e Oeiras do Pará

O Governador Jader Barbalho, dando prosseguimento à sua extensa programação, visitou ontem os municípios de Portel e Oeiras do Pará onde várias obras foram inauguradas.

No município de Portel, o chefe do executivo estadual acompanhado de sua comitiva inaugurou o fórum e instalou a comarca. Dando sequência à programação outras obras no município citado foram inauguradas entre as quais os prédios da Biblioteca Pública, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, da Câmara Municipal. Além da inauguração do novo sistema de bombeamento de água da Cosanpa e a ampliação de energia elétrica no bairro do Mangueirão. Jader Barbalho entregou o título de propriedade da área patrimonial da sede do município de Oeiras do Pará onde também foi

instalada a Comarca e inauguração do fórum da localidade, além da entrega de títulos de terra pelo Iterpa e inaugurações da Escola de 2º Grau Raimundo Ribeiro Costa, do escritório da Emater e as casas do promotor e do juiz da nova comarca.

### IMPRENSAS OFICIAIS

Hoje, o governador Jader Barbalho, às 10,30 horas, no Hotel Hilton, presidirá a Sessão Solene de instalação da Sétima Reunião das Imprensas Oficiais do País ao lado do diretor presidente da Imprensa Oficial do Estado, jornalista Gilberto Danin coordenador do encontro em Belém.

A reunião, que tem como objetivo maior intercâmbio entre os órgãos oficiais, se estenderá até o próximo sábado, dia 7 quando será elaborado um documento contendo todas as sugestões aprovadas e a designação da sede da próxima VIII Reunião de Imprensas Oficiais



Jader Barbalho e o prefeito de Portel Elquias Monteiro

## ASSEMBLÉIA AUTORIZA EMPRÉSTIMO

A Assembléia Legislativa do Estado autorizou, em sessão realizada na tarde de terça-feira, o Governo do Estado a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal, no valor de até 327.931,34 ORTN's, para aquisição de veículos e equipamentos destinados ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar. A aprovação do projeto do Executivo foi por unanimidade de votos. Os recursos do empréstimo são oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social. Para garantia do principal e acessórios, o Governo foi autorizado também a vincular ao contrato de financiamento parcelas do ICM, durante o prazo de vigência estabelecido no instrumento contratual.

### VENCIMENTOS

De iniciativa do Poder Executivo o plenário aprovou, também à unanimidade, o projeto que fixa vencimentos e vantagens dos procuradores fiscais da Fazenda Estadual. Com a decisão da Assembléia atribuem-se à categoria os benefícios percebidos pelos procuradores de Justiça do Estado, excetuando-se os previstos na Lei 5.110/83. Fi-

cou estabelecida, igualmente em 80 por cento sobre os respectivos vencimentos a gratificação de produtividade devida ao procurador fiscal da Fazenda.

Outros projetos do Executivo aprovados pela Assembléia Legislativa do Estado foram os seguintes: que dá nova composição aos quadros de pessoal de provimento efetivo e em comissão do Conselho de Contas dos Municípios e da Procuradoria junto ao CCM; que concede pensão especial a sra. Maria Margarida da Silva Ramos, viúva do ex-deputado Jorge Ramos; e que revoga o inciso II do artigo 14 e altera o artigo 19 do Decreto-Lei nº 20, de 18 de junho de 1969, relativo aos direitos políticos dos auditores das Cortes de Contas.

### GABINETE MILITAR

Também por decisão unânime, e sem discussões, os deputados aprovaram o projeto de lei de autoria do deputado Hermínio Calvino que cria a Assessoria Militar junto ao Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado. O projeto tem por finalidade dotar o

Legislativo estadual de um órgão de assessoramento ao mesmo nível existente na esfera do Poder Executivo. Incorporará o serviço de segurança dos deputados e será integrado por oficiais e praças da Polícia Militar do Estado e do Corpo de Bombeiros.

Em votação secreta, o plenário aprovou, ainda, três projetos de concessão de títulos de Honra ao Mérito e um de Cidadão do Pará. Com títulos de Honra ao Mérito foram contemplados o professor Pedro Nicolau Santos Rosado, a Associação dos Dirigentes de Vendas do Brasil - Seção do Pará e o Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Hemopa. A cidadania foi concedida ao técnico de futebol José Dutra dos Santos. Receberam aprovação, ainda, as redações finais dos projetos que concedem títulos de Cidadão do Pará ao empresário Francisco Gustavo Loiola e a Mário da Costa Barbosa e título de Honra ao Mérito ao professor Wilton Queiroz Moreira, bem como projeto que autoriza o Estado a celebrar convênio com o Instituto Felipe Smaldone.







GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHO

0067

VICE-GOVERNADOR  
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

*Casa Civil*  
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
ARY DA MOTTA SILVEIRA

*Casa Militar*  
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

**SECRETARIADO**

*Administração*  
ALDO DA COSTA E SILVA

*Justiça*  
ITAIR SÁ DA SILVA

*Fazenda*  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

*Viação e Obras Públicas*  
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

*Saúde Pública*  
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

*Educação*  
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

*Agricultura*  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

*Segurança Pública*  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

*Planejamento e Coordenação Geral*  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

*Cultura, Desportos e Turismo*  
ACYR-PAIVA PEREIRA DE CASTRO

*Procurador Geral do Estado*  
FREDERICO COELHO DE SOUZA

*Consultor Geral do Estado*  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

**NESTA EDIÇÃO**

DECRETO Nº 4058  
DECRETOS  
Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIA  
Das Secretarias de Estado de Administração e  
Fazenda

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/85-CL -  
EDITAL E AVISOS  
Da SEFA

RESUMO DE PORTARIA E PORTARIAS  
Do PRODEPA

RESOLUÇÕES  
Do DETRAN e IPASEP

**1º CADERNO**  
16 Páginas





# GOVERNO DO ESTADO

## PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4058 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1985.

Homologa a Resolução nº 085 de 13 de novembro de 1985 do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETO: Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 085 de 13 de novembro de 1985, do Conselho Previdenciário do IPASEP que reajusta as pensões concedidas aos dependentes de ex-segurados do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 1º de novembro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 04 de dezembro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS  
Secretário de Estado de Administração  
em exercício

Resolução nº 085 de 13 de novembro de 1985.

Reajusta as pensões concedidas aos dependentes de ex-segurados do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, e dá outras providências.

O Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP de acordo com o que estatui a Lei nº 5.011, de 29.11.81 e o uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor.

CONSIDERANDO que, na forma do disposto do Art. 32 da lei acima mencionada, os valores das pensões concedidas aos dependentes dos segurados falecidos, poderão, observadas as possibilidades do Instituto, ser reajustadas por este Conselho, mediante proposta apresentada pelo Presidente do IPASEP.

CONSIDERANDO que, e dever do Estado proporcionar condições mínimas de manutenção aos dependentes de seus ex-segurados falecidos, reajustando o valor das pensões como ato de Justiça Social.

CONSIDERANDO ser função principal do IPASEP a prestação de Previdência e Assistência aos seus segurados e dependentes.

CONSIDERANDO finalmente a decisão do Conselho Previdenciário do IPASEP tomada em reunião do dia 13 de novembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reajustados de acordo com a tabela em anexo, os valores das pensões concedidas aos beneficiários ex-segurados do IPASEP, inscritos na forma da Legislação em vigor, obedecida aglutinação do percentual de 50% para todas as pensões.

Parágrafo Único - Na ocorrência de concessão do benefício em importância inferior ao valor mínimo da pensão (WP) será procedido o reajuste para este valor referenciado.

Art. 2º - As pensões concedidas até a data desta Resolução em importância superior ao último nível da tabela em anexo, serão reajustadas no mesmo percentual do reajuste concedido.

Art. 3º - Fica a Presidência do IPASEP autorizada a tomar as providências necessárias ao cumprimento da presente Resolução.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão a conta da dotação própria consignada no orçamento do Instituto para o exercício de 1985.

Art. 5º - Os efeitos financeiros desta Resolução retroagirão a 1º de novembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, em 13 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Presidente do Conselho Previdenciário  
(G. Reg. nº 11.912)

TABELA DO CUSTO DE BENEFÍCIOS DA PENSÃO - SITUAÇÃO: ATUAL E PROPOSTA

ORDEN	Nº DE PENSÃO	VALOR ATUAL	REAL	AUMENTO	DESPESA							
						39		01	598.614	50	897.921	897.921
						40		01	624.308	50	936.462	936.462
						41		01	625.864	50	938.796	938.796
						42		01	658.624	50	987.936	987.936
						43		01	667.162	50	1.000.743	1.000.743
						44		01	674.994	50	1.012.491	1.012.491
						45		05	769.320	50	1.153.980	1.153.980
						46		01	785.256	50	1.177.884	1.177.884
						47		01	801.137	50	1.201.705	1.201.705
						48		01	824.757	50	1.237.135	1.237.135
						49		01	856.477	50	1.284.715	1.284.715
						50		01	882.672	50	1.324.008	1.324.008
						51		01	915.715	50	1.373.572	1.373.572
						52		02	956.005	50	1.434.007	1.434.007
						53		01	960.184	50	1.440.276	1.440.276
						54		04	991.214	50	1.486.821	1.486.821
						55		03	1.041.281	50	1.561.921	1.561.921
						56		01	1.024.495	50	1.626.742	1.626.742
						57		01	1.093.950	50	1.640.925	1.640.925
						58		01	1.181.138	50	1.771.707	1.771.707
						59		01	1.115.515	50	1.673.272	1.673.272
						60		01	1.179.875	50	1.769.812	1.769.812
						61		04	1.259.455	50	1.839.132	1.839.132
						62		01	1.265.512	50	1.898.268	1.898.268
						63		01	1.326.816	50	1.990.219	1.990.219
						64		02	1.349.419	50	2.024.128	2.024.128
						65		01	1.412.851	50	2.119.276	2.119.276
						66		01	1.430.227	50	2.145.340	2.145.340
						67		01	1.636.262	50	2.544.393	2.544.393
						68		01	1.729.827	50	2.594.740	2.594.740
						69		01	1.742.024	50	2.613.036	2.613.036
						70		02	1.909.015	50	2.868.522	2.868.522
						71		03	1.913.024	50	2.869.536	2.869.536
						72		01	1.930.945	50	2.896.417	2.896.417
						73		02	1.965.383	50	2.948.074	2.948.074
						74		03	2.144.139	50	3.216.208	3.216.208
						75		01	2.260.281	50	3.390.421	3.390.421
						76		01	2.406.307	50	3.609.460	3.609.460
						77		01	2.689.273	50	4.033.909	4.033.909
						78		01	3.828.825	50	5.543.237	5.543.237
						79		01	3.839.764	50	5.759.646	5.759.646
											1.522.980.290	
									3.108			

### SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 1985.

O GOVERNADOR DO ESTADO:

Tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do art. 16 da Lei nº 7332, de 01.07.85,

Resolve:

EXONERAR "ex-officio" de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, PAULO SERGIO MIRANDA, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.1., Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 04 de dezembro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS  
Secretário de Estado de Administração, em exercício  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 11.712)

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 1985.

O GOVERNADOR DO ESTADO:

Tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85,

RESOLVE:

EXONERAR "ex-officio" de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, WALDECY DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.1., Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 04 de dezembro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS  
Secretário de Estado de Administração, em exercício  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 11.712)

## SECRETARIAS

### ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1251 DE 20 DE SETEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 11.158 de 14.03.78, Considerando que João da Costa Pereira, solicita através do Processo nº 0906/85-SEAD, revisão de seus proventos, e Considerando o parecer favorável anexo ao referido Processo.

RESOLVE:

I - Retificar os proventos de João da Costa Pereira, aposentado no cargo de Investigador de Polícia GEP-PC-706.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, fixado na Portaria nº 180, de 10.03.83, sob o Acórdão nº 12.873, de 19.04.83/TCE, passando a perceber Cr\$ 2.415.471/// (Dois milhões, quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e um cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral (Dec. nº 3958/85) Cr\$ 941.704
- Risco de Vida - 40% Cr\$ 376.682
- Grat. de Função Policial - 50% Cr\$ 470.852
- Adicional - 35% Cr\$ 626.233
- Provento Mensal Cr\$ 2.415.471

II - Autorizar o pagamento da diferença de proventos a contar de 03.06.85.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 20 de setembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.274 de 19.11.85. (G. Reg. nº 11.703)

PORTARIA Nº 1309 DE 02 DE OUTUBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 11.158 de 14.03.78.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 164 da Lei nº 749/53, art. 37, § Único da Lei nº 4502/73 calculado na forma da Resolução nº 9.986/82-TCE, Luiza de Barros Pires, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 3.002.900 (Três milhões, dois mil e novecentos cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral Cr\$ 654.290
- Grat.Função de Direção (240 hs x Cr\$ 6.542) (art. 164 da Lei nº 749/53) Cr\$ 1.570.080
- Adicional - 35% (art. 37, § Único da Lei nº 4502/73 e Resol. nº 9986/82-TCE). Cr\$ 778.530
- Provento Mensal Cr\$ 3.002.900

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 02 de outubro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.276// de 19.11.85. (G. Reg. nº 11.703)

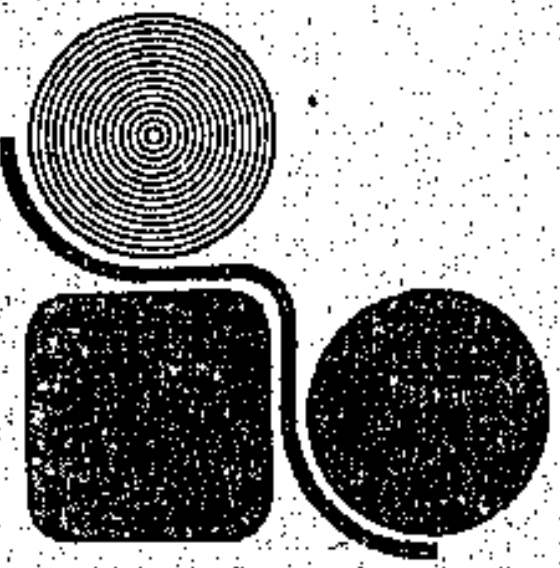
PORTARIA Nº 1331 DE 08 DE OUTUBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 11.158 de 14.03.78.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 2º e 111, item III, alínea "A", da Constituição Estadual (Emenda/Constitucional nº 16/81), art. 164 da Lei nº 749/53 e Lei nº 4507/78, art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 9º do Dec. nº 3958/85, art. 37, § Único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, Maria de Nazaré Castro da Costa, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", Lic. Plena, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 6.471.770 (Seis milhões, quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e sete cruzeiros), assim discriminados.





**IMPRESA OFICIAL**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX 226-7888  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078  
Departamento de Administração - 226-1196

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Diretor-Presidente  
**GILBERTO DANIN**

Diretor Administrativo  
**CLEBER NEWTON VELASCO**

Diretor Técnico  
**NAZIR RACHID**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

**Na Capital**

Anual Cr\$ 720.000  
Semestral Cr\$ 360.000

**Outros Estados e Municípios**

Anual Cr\$ 1.269.000  
Semestral Cr\$ 634.500

D.O. número atrasado por ano, aumenta Hum mil, trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$-1.350).

**Publicações:**

Página comum; cada centimetro Cr\$ 48.450. Preço por Página Cr\$ 9.883.800

PREÇO DESTÉ EXEMPLAR: Cr\$ 2.300

**MATERIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.  
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobra.  
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.  
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

Vencimento Integral Cr\$ 783.360  
- Grat. Função Direção (240 hs x Gr\$ 7.833) art. 164 da Lei nº 749/53 Cr\$ 1.879.920  
- Grat. Nível Sup. - 80% (art. 9º da Lei nº 5020/82, comb. com o art. 9º do Dec. nº 3958/85) Cr\$ 2.130.624  
- Adicional - 35% (art.37, § Único da Lei nº 4502/73, e Resolução nº 9986/82-TCE) Cr\$ 1.677.866  
Provento Mensal Cr\$ 6.471.770  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 08 de outubro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.276 de 19.11.85. (G. Reg. nº 11.699)

PORTARIA Nº 1468 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1985  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 11.158 de 14.03.79.

R E S O L V E:  
APOSENTAR: de acordo com o os arts. 110, item III, item I, alínea "A", da Constituição Estadual (Emenda Constitucional// nº 16/81), art. 9º § 4º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 6º Dec. nº 3215/84, art. 9º do Dec. nº 3731/85 e art. 9º do Dec. nº 3958/85, art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, Samuel da Silva Costa, no cargo de Engenheiro Agrônomo, Código GEP-ANSEng-609.2 Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 6.315.282 (Seis milhões, trezentos e quinze mil, duzentos e oitenta e dois cruzeiros), abaixo discriminados, retificando-se a Port. nº 1591, de 12.12.84, nos termos do Ofício nº 2058, de 31.10.85.

- Vencimento Integral Cr\$ 1.365.957  
- Grat. de nível Superior - 80% Cr\$ 1.092.766  
- Grat. Especial (Lei Federal nº 4.950-A/68) Cr\$ 2.219.264  
- Adicional - 35% Cr\$ 1.637.295  
Provento Mensal Cr\$ 6.315.282  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 07 de novembro de 1985.

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.271, de 19.11.85. (G. Reg. nº 11.703)

PORTARIA Nº 1582 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 076, de 21.05.79, e Considerando os termos do Proc. nº 01929/85-SEAD.

R E S O L V E:  
Cancelar de acordo com o art. 114, da Lei nº 749/53, a contar de 26.12.84, o restante da Licença sem Vencimentos de 02 anos concedida através da Port. nº 220, de 10.02.84, a Lucélia Santos de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 27 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração (G. Reg. nº 11.699)

PORTARIA Nº 1583 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e Considerando os termos do Proc. nº 01926/85-SEAD;

R E S O L V E:  
Cancelar de acordo com o art. 114, da Lei nº 749/53, a contar de 13.04.84, o restante da Licença sem Vencimentos de 02 anos, concedida através da Port. nº 828, de 25.08.83, a Maria das Graças Monteiro, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 27 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração (G. Reg. nº 11.699)

PORTARIA Nº 1584 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 3480, de 24.10.84, e Considerando os termos do Proc. nº 01812/85-SEAD. Considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01 de julho de 1985.

R E S O L V E:  
Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, Maria de Fátima Batista Nogueira, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, a contar de 02.10.84.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 27 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração (G. Reg. nº 11.699)

PORTARIA Nº 1585 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 3480, de 24.10.84, e Considerando os termos do Of. nº 161/85-SEGUP. Considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01 de julho de 1985.

R E S O L V E:  
Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, Laudemiro do Amaral, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital da Vila de Marituba, Município de Amanideua.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 27 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração (G. Reg. nº 11.699)

PORTARIA Nº 1587 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 076, de 21.05.79, e Considerando os termos do Proc. nº 01925/85-SEAD.

R E S O L V E:  
Prorrogar pelo período de 01 ano, a contar de 02.01.86, a Licença sem Vencimentos, concedida através da Port. nº 1517, de 28.11.84, a Celina de Nazaré Alves Cruz, ocupante do cargo

de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 27 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração (G. Reg. nº 11.699)

**FAZENDA 0069**

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA  
Port. nº 691/85-Colocar, MANOEL ANTONIO VALENTE RIBEIRO, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1, para responder pela Agência da Fazenda Estadual em Rio Maria-7ª Região Fiscal, símbolo FG-3.

Port. nº 694/85-Redistribuir, a pedido, do Órgão Central para 5ª Região Fiscal, JOÃO LOPES DE BARROS FILHO, ocupante do cargo de Motorista TB-17.GB, lotado na SAGRI à disposição da SEFA;

Port. nº 695/85-Redistribuir, a pedido, da 8ª RF para a 2ª Região Fiscal, JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.3.

Port. nº 696/85-Colocar, ESTELITA DA LUZ CORDEIRO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, GEP-SA-901.1, para responder pela Chefia do Serviço Regional de Administração da 2ª Região Fiscal, símbolo FG-2.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADM.  
Port. nº 174/85-CONCEDER, de acordo com os arts.116 117 e 119 da Lei nº 5099 de 30.11.83, a servidora TEREZINHA DE JESUS SOUZA, ocupante do cargo de Agente Tributário classe "A" lotada no Serviço Regional de Fiscalização da Delegacia Regional da Fazenda Estadual-3ª Região Fiscal, dois (02) meses de Licença Especial, referente ao decênio de 1973 a 1983. A presente licença será usufruída no período de 05.12.85 a 04.01.86.

Port. nº 175/85-CONCEDER, de acordo com os arts.116 117 e 119 da Lei nº 5099 de 23.12.53, com a nova redação dada pela Lei nº 5099 de 30.11.83, a servidora TEREZINHA LOBATO VITELLI, ocupante do cargo de Agente Tributário classe "A", lotada na Divisão Regional de Informações Econômico-Fiscais-1ª Região Fiscal, 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao decênio de 1973 a 1983. A presente Licença será usufruída no período de 01.03.86 a 31.08.86.

Port. nº 177/85-CONCEDER, Complementação ao Suplemento de Fundos concedidos através da Portaria nº 143 de 06 de novembro de 1985-D.G.A. nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909 de 21.11.74 a servidora MARIA ELZA DA COSTA ARAÚJO, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral 6ª Região Fiscal, no valor total de Cr\$7.000.000 (sete milhões de cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos-3132 para as despesas nos meses de novembro e dezembro/85 do presente exercício, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. Esta Portaria produzirá seus efeitos a Partir de 1º de novembro de 1985.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO  
Diretora Geral de Administração

**EDITAIS E AVISOS**

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/85-CL

OBJETO: Contratação de prestação de Serviços Técnicos para manutenção do Sistema de Comunicação desta Secretaria.

DIA: 16 de dezembro de 1985

HORÁRIO: 10:00 (DEZ) horas

LOCAL: Sala de Reunião da Secretaria de Estado da Fazenda

EDITAL: Acha-se afixado na sala do Serviço de Comunicações desta Secretaria, sito à Av. Visconde de Souza Franco, 110 1º andar.

Belém, 03 de dezembro de 1985

ANTONIO MACIAS MAIA  
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ  
SEGUNDA CAMARA PERMANENTE**

Acórdão nº 04

Recurso nº 493

Recorrente: OK Benfica Companhia Nacional de Pneus

Recorrido: Delegado Regional da Fazenda Estadual-3ª Região Fiscal

Relator: Antonio Klínger de souza

EMENTA. 1. ICM - Auto de infração  
2. Falta de registro de entrada de mercadorias sujeita o infrator a sanções previstas na legislação em vigor.  
3. Vendas de mercadorias desacompanhada de documentos fiscais hábeis, entendendo-se como tal a falta de emissão dos mesmos, sujeita o contribuinte às san



ções previstas na legislação, independentemente do imposto devido.

4. Recurso voluntário desprovido DRFE-3ª. região Fiscal.

## ACÓRDÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recursos voluntário em que é recorrente a BENEFICA COMPANHIA NACIONAL DE PENEUS e recorrido o DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-3ª REGIÃO FISCAL, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos, pelo acolhimento e improviamento do recurso, mantendo parcialmente a decisão de primeira instância.

Sala de Reuniões da Segunda Câmara Permanente, 26 de novembro de 1985.

ANTONIO KLINGER DE SOUSA  
Presidente em exercício

ANTONIO KLINGER DE SOUSA  
Relator

GERALDO DE MORAES CORREA DE LIMA  
Procurador da Fazenda Estadual

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ  
1ª. CÂMARA PERMANENTE

Acórdão nº 07/85

Recurso nº 514 - Ex-Ofício

Recorrente: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-1ª. RF

Interessado: SEBBA S/A

Relator: Conselheiro ELÁDIO CORRÊA LOBATO

- EMENTA: I - ICM - Auto de Infração
- II - O levantamento fiscal deve se revestir de elementos técnicos e legais para produzir seus efeitos.
- III - Não cabe agravamento de penalidade pela autoridade fiscal sem a devida comprovação da falta imputada.
- IV - Recurso "ex-offício" provido.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual-1ª. Região Fiscal do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgamento por unanimidade de votos pelo acolhimento da decisão de 1ª. instância, considerando improcedente o Auto de Infração lavrado contra o contribuinte.

Sala de Reuniões da 1ª. Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará em, 25. de novembro de 1985.

ALEKSEI TURENKO JUNIOR  
Presidente

ELÁDIO CORRÊA LOBATO  
Conselheiro Relator

LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA  
Procurador da Fazenda Estadual

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ  
1ª. CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 08/85

RECURSO Nº 517

RECORRENTE: TROPICAL MEDEIRAS S/A

RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-5ª. REGIÃO FISCAL

RELATOR: CONSELHEIRO SALOMÃO ESSUCY SOARES

- EMENTA: I - ICM - Auto de Infração
- II - Diferença constatada entre o valor da Nota Fiscal e o constante da Pauta Fiscal estabelecido, caracteriza falta de recolhimento do tributo.
- III - Compensação de débitos apurados pelo Fisco com créditos acumulados de ICM fuge à apreciação do Conselho de Recursos Fiscais;
- IV - Recurso voluntário desprovido.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente Tropical Madeiras S/A e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual-5ª. Região Fiscal, acordam os membros da Câmara de Julgamento nº 1, do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgamento, por unanimidade, pelo acolhimento e improviamento do recurso, mantendo integral a decisão de primeira instância.

Sala de Reuniões da Câmara de Julgamento nº 1, do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 25 de novembro de 1985

ALEKSEI TURENKO JUNIOR  
Presidente

SALOMÃO ESSUCY SOARES  
Conselheiro relator

LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA  
Procurador da Fazenda Estadual

(Ext. Nº 6174 - Reg. Nº 16458 - Dia: 05.12.85)

## EDITAL ADMINISTRATIVO

PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

## RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº/124/85 - de 13.11.85

O Presidente da PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artº 4º da Resolução 025 de 31 de outubro de 1984 do Conselho de Administração do PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará,

## RESOLVE:

1. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$230.000.000 (DUZENTOS E TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados a reforço da verba Orçamentária vigente a saber:

Órgão: 49.01 - Processamento de Dados do Estado do Pará

Unidade Orçamentária 49.01 - Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA

Atividade: 03070242.001 - Funcionamento dos Serviços de Processamento de Dados.

Natureza da Despesa: 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanentes Cr\$ 230.000.000,00

TOTAL Cr\$ 230.000.000,00

2. Os recursos necessários a execução deste Crédito correrão a conta das disponibilidades Financeiras do PRODEPA nos Termos do Inciso II do Parágrafo 1º do Artº 43 da Lei Federal 4320 de 17.03.64 a saber:

2.1. Excesso de Arrecadação Cr\$ 230.000.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS)

3. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

-x-x-x-x-x-x-x-

PORTARIA Nº/ 126 /85- de 19.11.85

O Presidente da PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artº 4º da Resolução 025 de 31 de outubro de 1984 do Conselho de Administração do PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará,

## RESOLVE:

1. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$230.000.000 (DUZENTOS E TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados a reforço da verba Orçamentária Vigente a saber:

Órgão 49.01-Processamento de Dados do Estado do Pará

Unidade Orçamentária. 49.01-Processamento de Dados do Estado do Pará-PRODEPA

Atividade: 03070242.001- Funcionamento dos Serviços de Processamento de Dados

Natureza da despesa: 4.1.2.0-Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 230.000.000,00

TOTAL Cr\$ 230.000.000,00

2. Os recursos necessários a execução deste Crédito correrão a conta das disponibilidades Financeiras do PRODEPA nos Termos do Inciso II do Parágrafo 1º do Artº 43 da Lei Federal 4320 de 17.03.64 a saber:

2.1. Excesso de Arrecadação Cr\$ 230.000.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS)

3. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº/127/85 - de 21.11.85

O Presidente da PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º da Resolução 025 de 31 de outubro de 1984 do Conselho de Administração do PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará,

## RESOLVE:

1. Transferir de uma Dotação Orçamentária para outra do Orçamento vigente desta PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará a saber:

DE: Órgão: 49.01-Processamento de Dados do Estado do Pará

Unidade Orçamentária 49.01-Processamento de Dados do Estado do Pará-PRODEPA

PROJETO: 03070241.001- Construção do Edifício Público

Natureza da Despesa: 4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 468.236.239,00

(QUATROCENTOS E SESENTA E OITO MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE CRUZEIROS)

PARA: Atividade: 03070242.001- Funcionamento dos Serviços de Processamento de Dados

Natureza da Despesa: 3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos Cr\$ 468.236.239,00

(QUATROCENTOS E SESENTA E OITO MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE CRUZEIROS).

2. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

(Ext. Nº 6171 - Reg. Nº 16463 - Dia: 05.12.85)

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ

Avenida Conselheiro Furtado nº 3374-Belem-Pará

ELEIÇÕES SINDICAIS - AVISO

Será realizada eleição, no dia 11 de março de 1986, na sede desta Entidade, sito a Avenida Conselheiro Furtado nº 3374, nesta Cidade de Belém-Pará, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes e respectivos suplentes, devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria desta Federação, no horário de 8:00 às 14:00 horas (HBV) e das 16:00 às 18:00 horas (HBV), no período de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Aviso. Edital de convocação da Eleição encontra-se afixado na sede desta Entidade. Belém, 05 de dezembro de 1985. CLODIR NEU LIMA BEGOT. Presidente.

(T. Nº 06088 - Reg. Nº 16455 - Dia: 05.12.85)

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "MATERNIDADE DAS ACACIAS LTDA" CGC/IMF N. 04.574.315/0001-01.

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados: FERNANDO AUAD GUARANY, médico CRM nº. 956-PA, identificação nº. 780.81-SEGUP-PA, CPF (IMF) nº. 024.466.502-87, residente e domiciliado nesta cidade à Travessa Lomas Valentinas nº. 2885, bairro do Marimbo, e JOSE FABIANO DA SILVA, advogado OAB/PA nº. 4064, CPF (IMF) nº. 008.088.652-34, residente e domiciliado nesta cidade à Travessa Quintino Bocaiuva nº. 436 apto. 505, bairro do Reduto, brasileiros, casados, sócios componentes da Sociedade Civil por Quotas de Responsabilidade Limitada "MATERNIDADE DAS ACACIAS LTDA", com contrato de constituição devidamente lavrado às fls. 122 do livro 9-A do 1º. Ofício de Notas desta Comarca de Capital, com sede nesta cidade à Passagem Eliezer Levy, nº. 266, bairro do Souza, resolvem alterar o seu contrato primitivo mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CAPITAL SOCIAL.

Que, o capital social fica elevado de Cr\$ 5.000.000 (Cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 35.000.000 (Trinta e cinco milhões de cruzeiros) dividido em 35 (Trinta e cinco) quotas de Cr\$ 1.000.000 (Um milhão de cruzeiros) cada uma, pertencendo 28 (vinte e oito) quotas no valor de Cr\$ 28.000.000 (Vinte e oito milhões de cruzeiros) ao sócio FERNANDO AUAD GUARANY e 7 (sete) quotas no valor de Cr\$ 7.000.000 (Sete milhões de cruzeiros) ao sócio JOSE FABIANO DA SILVA; O aumento do capital ora ocorrido, é integralizado em moeda corrente do País no ato de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ADMINISTRAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

Que, a administração da Sociedade será exercida pelo sócio FERNANDO AUAD GUARANY, em toda a plenitude, que fará uso da firma conjuntamente e isoladamente, podendo constituir procuradores.

1º. E de responsabilidade também o sócio FERNANDO AUAD GUARANY, registrado no CRM-PA sob o nº. 956, a administração e responsabilidade técnica junto aos competentes órgãos fiscalizadores que a Sociedade está subordinada.

2º. Na ausência ou impedimento do sócio FERNANDO AUAD GUARANY a administração da Sociedade será exercida pelo sócio JOSE FABIANO DA SILVA, conjuntamente com procurador devidamente credenciado pelo sócio majoritário ausente ou impedido.

3º. É vedado o uso do nome da Sociedade em negócios estranhos aos objetivos da mesma, constituindo responsabilidade pessoal do sócio que assim proceder, respondendo civilmente e penalmente pelos atos praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RETIRADA PRO-LABORE.

Que, a retirada mensal a título de Pro-Labore, não poderá ultrapassar o limite máximo estabelecido pelo regulamento do Imposto de Renda, que será levado a débito da conta Despesas Administrativas da Sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS.

Que, o exercício financeiro da Sociedade coincidirá com o ano civil, a 31 de Dezembro de cada ano, levantar-se-á o Balanço Geral, para apuração e distribuição dos lucros ou prejuízos verificadas, que serão proporcionalmente distribuídos ao número de quotas de cada um dos sócios.

1º. Havendo lucro, a critério dos sócios, o mesmo poderá ser utilizado para aumento do capital, ou ficar em suspenso, parcialmente ou em sua totalidade.

2º. Havendo prejuízo, a critério dos sócios, o mesmo poderá figurar em Balanço para compensação com reservas ou lucros futuros e acordo com a legislação do Imposto de Renda, ou ser distribuído proporcionalmente entre os sócios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

Que, todas as demais cláusulas contratuais, existentes no contrato primitivo ora alterado pela presente, e não modificadas, continuam em pleno vigor produzindo seus efeitos legais.

E, por assim estarem justos e contratados, aceitam e assinam o presente instrumento em 5 (CINCO) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas nomeadas para este ato.

Belém (PA), 28 de Novembro de 1985.

FERNANDO AUAD GUARANY  
CPF: 024.466.502-87

JOSE FABIANO DA SILVA  
CPF: 008.088.652-34

TESTEMUNHAS:

A) Ilegível

MARIA DAS GRACAS SILVA DE LIMA

CARTORIO CHERMONT - 1º. OFÍCIO - Reconheço as firmas supra, quatro (04). Belém, 28 de novembro de 1985. Em Testemunho a) Ilegível da verdade.

a) ILEGÍVEL

Escrivão

(T. nº 06072 - Reg. nº 16.464 - Dia: 05/12/85)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

- CELPA -

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 054/85

Contrato Originário: nº 063/85

Partes: CELPA e BELEM DIESEL S.A.

Objeto: Nova redação ao item 8.1 e subitem 8.1.1 da Cláusula Oitava do Contrato Originário nº 063/85.

Belém, 29 de novembro de 1985

Ambire José Gluck Paul

Diretor - Presidente

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 143/85

Partes: CELPA e SOTEL - SOCIEDADE TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA.

Objeto: Fornecimento e montagem das instalações elétricas e telefônicas do prédio localizado na Av. Alcindo Gacela, nº 1416.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº PLI/DC-097/85

Valor: Cr\$-946.839.738

Cobertura Financeira: Código Orçamentário nº 191.813.0000.DCX.169

Prazo: 30 (trinta) dias corridos a contar de 14.11.85.

Belém, 14 de novembro de 1985

Ambire José Gluck Paul

Diretor - Presidente

(Ext. Nº 6172 - Reg. Nº 16462 - Dia: 05.12.85)

RESUMO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL A AIRTON RIBEIRO & ADVOGADOS ASSOCIADOS, S/C LTDA

Por instrumento particular firmado em 04/12/1985, ANTONIO AIRTON RIBEIRO e CARLOS AMAURY DA MOTA AZEVEDO, únicos e exclusivos componentes da Sociedade Civil que girava nesta época sob a denominação social A. AIRTON RIBEIRO & ADVOGADOS ASSOCIADOS, SOCIEDADE CIVIL LTDA., conforme contrato registrado em 27/09/1985 no Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos do 1º Ofício sob o nº 25264 do Livro A nº 01, da Comarca de Belém, resolveram dissolver a referida Sociedade, recebendo cada um deles seus respectivos haveres não deixando a sociedade extinta atiro nem passivo.

Belém, 04 de dezembro de 1985

ANTONIO AIRTON RIBEIRO

CARLOS AMAURY DA MOTA AZEVEDO

(T. nº 06076 - Reg. nº 16.472 - Dia: 05/12/85)



INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

RELATÓRIO DE SUPRIMENTOS CONCEDIDOS NO PERÍODO DE 01.11 a 30.11.85

Table with columns: SERVIDOR, PROCESSO Nº, ELEMENTO DE DESPESA, VALOR. Lists various employees and their respective expenses.

Table with columns: Nome do Servidor, Data, Valor. Lists employees like CLODOLDO FRANÇA MATOS and CLÁUDIO DE BARROS PAES.

T O T A L ..... 159.578.325 (Ext. nº 6177 - Reg. nº 16.470 - Dia: 05/12/85)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Resumo de Extrato ao primeiro Termo Aditivo ao Convênio, para aplicação de Cr\$-360.000.000, para o início das obras de construção da Penitenciária Agrícola de Santarém-Pa.

(Ext. Nº 6175 - Reg. Nº 16457 - Dia: 05.12.85)

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato decorrente do Convite nº 08/85 - D.G. - SEVOP - Objeto: Recuperação do Centro de Saúde do Benfui - Verba - Exercício de 1985 - 2201 - Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - 13 - Saúde e Saneamento - 75 - Saúde - 428 - Assistência Médica Sanitária - 1069 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidade da SESPA - 4110 - Obras e Instalações - Empenho nº 503149 - Valor: Cr\$59.199.600 - Prazo: 70 (setenta) dias - Belém, 03 de dezembro de 1985 - Assinaturas: Pela SEVOP - PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA e pela firma LUMIERE - Construções, Indústria e Comércio Ltda. - FAUSTINO BARBOSA.

(T. Nº 06066 - Reg. Nº 16454 - Dia: 05.12.85)

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato decorrente do Convite nº 10/85 - DG - SEVOP - Objeto: Recuperação da Delegacia de Polícia de Capanema - Verba: - Exercício de 1985 - 2201 - Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - 06 - Defesa Nacional e Segurança Pública - 30 - Segurança Pública - 025 - Edificações Públicas - 1059 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade da SEVOP - 4110 - Obras e Instalações - Empenho nº 503150 - Valor: Cr\$58.847.450 - Prazo: 70 (setenta) dias - Belém, 03 de Dezembro de 1985 - Assinaturas: Pela SEVOP - PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA e pela firma CONSTRUTORA ICOARACI LTDA. - MANOEL DIAS MOREIRA.

(T. Nº 06070 - Reg. Nº 16460 - Dia: 05.12.85)

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato decorrente do Convite nº 17/85 - D.G. - SEVOP - Objeto: Construção de Passarelas e Colocação de Bancos em uma Praça no Conjunto Cidade Nova V - Verba - Exercício de 1985 - 2201 - Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - 3201 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - 10 - Habitação e Urbanismo - 59 - Regiões Metropolitanas - 323 - Planejamento Urbano - 1100 - Programação a cargo do fundo metropolitano - 4130 - Programação em regime de execução especial - Empenho nº 522053 - Valor: Cr\$40.689.000 - Prazo: 70 (setenta) dias - Belém, 03 de Dezembro de 1985 - Assinaturas: Pela SEVOP - PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA e pela firma CONSTRUTORA ICOARACI LTDA. - VALTEIR LEO DO CARMO FAVACHO.

(T. Nº 06069 - Reg. Nº 16456 - Dia: 05.12.85)

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato decorrente do Convite nº 11/85 - D.G. - SEVOP - Objeto: Recuperação da Escola Estadual de 1º Grau Gonçalo Ferreira, em Curuçá-Pará - Verba: Exercício de 1985 - Recursos Próprios do Estado - 2201 - Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - 08 - Educação e Cultura - 42 - Ensino de 1º Grau - 188 - Ensino Regular - 1062 - Construção e Recuperação da Rede Escolar de 1º Grau - 4110 - Obras e Instalações - Empenho nº 503180 - Valor: Cr\$86.020.000 - Prazo: 70 (setenta) dias - Belém, 04 de Dezembro de 1985 - Assinaturas: Pela SEVOP - PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA e pela firma LOB - Engenharia e Comércio Ltda. - CÉLICO CLAUDIO DE QUEIROZ LOBATO.

(T. Nº 06071 - Reg. Nº 16459 - Dia: 05.12.85)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO P/ SERV. EXTRA-CONTRATUAIS NO POSTO DE SAÚDE DO JURUNAS-VALOR=CR\$142.139.140-VERBA EX.85-2201-SEC. EST. VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS-13-SAÚDE E SANEAMENTO-75-SAÚDE-428-ASSIST.MÉDICA SANITÁRIA-1.069-CONST. AMP. E REFORMA DE UNID. DA SESPA-4.1.1.0-OBRAS E INSTALAÇÕES-PRORG. DE PRAZO: TERM. 20.12.85, FICA PRORROGADO P/ 18.02.86-EMP. Nº 503182 BELÉM, 4/12/85-ARQ. PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA P/ SEVOP- VICENTE DE PAULO PARJADO P/ FIRMA SONDACIL-SONDAGEM E CONTRUÇÃO CIVIL LTDA.

(T. Nº 06078 - Reg. nº 16.453 - Dia: 05/12/85)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Extrato do Termo de Convênio CEPC/CENAFOR/C. EDUCAÇÃO/UFPa/ENSINO DE 2º GRAU, objetivando a realização de um Curso Emergencial de Licenciatura Plena para a Graduação de Professores da Parte de Formação Especial do Currículo do Ensino de 2º Grau. CONVENIENTES: CENTRO NACIONAL DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL PARA A FORMAÇÃO PROFISSIONAL - CENAFOR, a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e a ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ. Prazo de 7 de novembro de 1985 a 30 de dezembro de 1986. Assinam: Pelo CENAFOR, Paulo

Natanael Pereira de Souza; pela UFPa, José Seixas Lourenço e pela ETF, Sérgio Cabeça Braz.

Dr. Eduardo de Souza Martins Secretário Geral

(Ext. nº 6178 - Reg. nº 16.471 - Dia: 05/12/85)

SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE LOUÇAS E TINTAS E FERRAGENS NO ESTADO DO PARÁ

Endereço: Av. Assis de Vasconcelos 359 - Sala 207 RESUMO DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 1986

Table with columns: RECEITA, DESPESA. Lists various financial items and their values.

APROVADA EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EM 11/85 BELÉM,

MÁRIO RAIMUNDO VITA FIDALGO

Presidente DE OLIVEIRA ANDRÁDE

Tesoureiro JOAO DE LIMA

Téc. em Cont. CRC. Pa. 1610

CIC: 001269422-34

(T. nº 06075 - Reg. nº 16.468 - Dia: 05/12/85)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

EXTRATO DE CONVÊNIO IPASEP FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÃO DO PARÁ - FUNTELEPA.

O presente Convênio tem por objetivo a prestação de colaboração mútua entre a FUNTELEPA e o IPASEP para a execução de serviços informativos e/ou culturais de interesse recíproco dos Convenentes.

VALOR: Cr\$ - 30.000.000

PRAZO: 01.11.85 a 31.12.85.

DATA DA ASSINATURA: 01.11.85.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente do IPASEP

ORLANDO MENDES CARNEIRO

Presidente do PRODEPA

TESTEMUNHAS: - RODRIGO AUGUSTO P. DA GAMA COSTA NETO

- DOMINGOS FARIAS GOMES

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/85-IPASEP

AVISO

A Comissão de Tomada de Preços nº 09/85, designada pela Portaria nº 933, de 21 de novembro de 1985, do Ilmº Sr. Dr. Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP - tor na público para conhecimento dos interessados que se reunirá na sala onde funciona a Procuradoria, sito no 2º andar do edifício sede do IPASEP, no dia 17 de dezembro próximo, quando receberá as propostas das firmas interessadas, regularmente cadastradas na Secretaria de Estado de Administração - (SEAD), para prestação de serviços de vigilância Armada do Edifício sede do IPASEP e Ambulatório Odontológico, durante o ano de 1986.

O Edital de Tomada de Preços nº 09/85 - IPASEP, encontra-se à disposição dos interessados e será afixado no hall de entrada do Edifício sede e as informações poderão ser obtidas com o funcionário Jorge Norberto Socorro Santos, lotado na Procuradoria, no horário de expediente desta Autarquia, sito à Rua Manoel Barata nº 50.

Belém, 03 de dezembro de 1985 IVA ROSA LOPES DE AZEVEDO Presidente da Comissão

VISTO: - LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA Presidente do IPASEP

(Ext. nº 6179 - Reg. nº 16.473 - Dia 05/12/85)

ASSOCIAÇÃO DA FIA UNIÃO DO PÃO DE SANTO ANTÔNIO DA PARÓQUIA DE SÃO PEDRO E SÃO PAULO

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

No uso de atribuição dos Estatutos e Regimento Interno, convoco uma reunião de Assembléia Geral, para o dia 11 de dezembro do corrente ano, com início às nove horas (hvb) e encerramento às dezesseis horas (hvb), na sede da Entidade, à Av. José Bonifácio nº 1758, para eleição de nova mesa da Assembléia Geral, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

Belém, 04 de dezembro de 1985. Dr. ALBERTINO BASTOS Presidente da Assembléia Geral

(G. Reg. nº 11.714)

ANÚNCIOS

VELOSO e ROCHA S/A. HOSPITAL CELINA GONÇALVES CGC No. 04.738.401/0001-65 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas da VELOSO e ROCHA S/A - Hospital Celina Gonçalves, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 27 de dezembro de 1985, às 14 horas na sede social, na Av. Getúlio Vargas, No. 575, Cidade de Marabá, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Integralização das ações subscritas; b) Autorização para aquisição de imóvel para garantia do projeto; c) Aumento do capital social; d) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Marabá, 02 de dezembro de 1985 JOSÉ ROCHA CONCEIÇÃO - Presidente

(T. nº 06073 - Reg. nº 16.465 - Dia: 05/12/85)

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA MINERAÇÃO VERA CRUZ S/A, REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 1985

Ao primeiro dia do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco, às 14:00 horas na sede social, na Rua Bartolomeu de Gusmão, 280, nesta cidade, reuniu-se o Conselho de Administração da MINERAÇÃO VERA CRUZ S/A, com a totalidade dos seus membros. Assumindo a direção dos trabalhos, o Presidente do Conselho, Sr. DEOCLÉCIO RODRIGUES, convidou a mim, FRANK FENWICK para secretariá-los, esclarecendo que a Reunião se realizava com o objetivo de deliberar, na forma do disposto no inciso XI do artigo 18 do Estatuto Social, sobre a eleição do Diretor Superintendente, tendo em vista o pedido de renúncia formulado pelo Sr. PETER GRAHAM SECHIARI ao cargo que ocupava. Posta a matéria em votação verificou-se ter sido eleito, com mandato até a realização da próxima Assembléia Geral Ordinária, o Sr. FRANK FENWICK, britânico, casado, engenheiro de minas, residente e domiciliado na SHIS QL. 40, conjunto 02, casa 01, Brasília, DF, portador da Carteira de Identidade nº 1065859, expedida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros, DF, e CPF/MF sob o nº 266.500.371-68. Em seguida, propôs o Sr. Presidente um voto de louvor ao Sr. PETER GRAHAM SECHIARI, pelo zelo demonstrado no desempenho das funções que lhe haviam sido confiadas na Administração da Sociedade, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada, pelos Conselheiros presentes.

Belém, 01 de agosto de 1985 - Assinada por DEOCLÉCIO RODRIGUES Presidente - FRANK FENWICK Secretário - YVES PICOT - WILLIAM LAWRENCE CAMPBELL SCARLETT - Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, por decisão da 2ª. turma sob o nº, 1694/85, uma via deste documento por despacho desta data. Belém 12 de novembro de 1985 - ALFREDO FERREIRA COELHO - Secretário Geral JUCEPA.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA MINERAÇÃO VERA CRUZ S/A.

- 01-LOCAL, DATA E HORA: Na sede da Companhia, na Rua Bartolomeu de Gusmão nº 280, na cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 01 de agosto de 1985, às 10:00 horas. 02-MESA: Presidente - Sr. Deoclécio Rodrigues Secretário - Sr. Frank Fenwick 03-PRESENCIA E QUORUM: Presentes os acionistas representando a totalidade do Capital Social, sendo Rio Holdings S/A, representada pelo Sr. Frank Fenwick, a Valenorte Alumínio Ltda., representada pela Sra. Consuelo Ribeiro Betzold, e os Srs. DEOCLÉCIO RODRIGUES, YVES PICOT, FRANK FENWICK e WILLIAM LAWRENCE CAMPBELL SCARLETT, constatando-se, dessa forma, a existência de quorum para a deliberação que consta da Ordem do dia. 04-CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação do Edital de Convocação, considerando a presente Assembléia regular, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 124, da Lei 6.404/76. 05-ORDEM DO DIA: 5.1-Eleição de membro do Conselho de Administração em substituição a Conselheiro renunciante. 06-DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE: 6.1-a aceitação da renúncia do Sr. Peter Graham Sechiari ao cargo de membro do Conselho de Administração, bem como a manifestação de votos de agradecimento ao Conselheiro renunciante por sua eficiente atuação, enquanto no exercício do seu cargo; 6.2-a eleição do Sr. WILLIAM LAWRENCE CAMPBELL SCARLETT, britânico, casado, contador, residente e domiciliado na SHIS QL.07, conjunto 16 casa 16, Brasília, DF, portador da Carteira de Identidade nº 01090123, expedida pelo RNE e CPF/MF sob o nº 416.275.801-82, como membro do Conselho de Administração, em substituição ao Sr. PETER GRAHAM SECHIARI, cuja gestão expirará na Assembléia Geral Ordinária de 1986.

0071



8 - Quinta-feira, 5

## 07-FORMA DE LAVRATURA:

De acordo com o disposto no § 1º do Artigo 130, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, tendo em vista a unânime deliberação dos presentes.

## 08-ENCERRAMENTO:

As 12:00 horas, depois de lavrada, lida e assinada a ATA pelos presentes.

Belém, 01 de agosto de 1985-Assinada por DEOCLETO RODRIGUES Presidente-FRANK FENWICK-Secretário-RIO HOLDINGS S/A - P.P. FRANK FENWICK-VALENORTE ALUMÍNIO LTDA.-P.P. CONSUELO RIBEIRO BETZOLD-DEOCLETO RODRIGUES-Acionista-FRANK FENWICK-Acionista IVES FIGOT-Acionista-WILLIAM LAWRENCE CAMPBELL SCARLETT-Acionista-Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA, por decisão da 2ª. turma, sob o nº 1695/85 uma via deste documento, por despacho desta data, -Belém, 12 de novembro de 1985 ALFREDO FERREIRA COELHO-Secretário Geral - JUCEPA (T. nº 06075 - Reg. nº 16.469 - Dia: 05/12/85)

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CIVEL E COMÉRCIO, ORFÃO, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.

JUIZ: DRA. LUCIA DE C. SEGUIM DIAS ORIZ

ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO, ORFÃO, AUSENTES E INTERDITOS.

RESENHA DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 1985

Proc. n.º 3.258/85-DE AÇÃO SUMARISSIMA. Autor: Condomínio do Ed. Francisco Chamé. Ré: Associação das Secretárias do Estado do Pará. Advogada: Dra. Ana Maria F.B. do Carmo. Despacho: I-Designe o dia 20 de fevereiro, às 11 hs. p/ a audiência de instrução e julgamento. II-Defiro as provas requeridas pelo autor. III-Citem-se os requeridos, a obedecer as formalidades legais, para apresentarem as provas que desejarem, dentro do prazo legal, e para comparecerem à audiência acima designada.

Proc. n.º 2.795/85-DE AÇÃO DECLARATÓRIA. Autores: Zulma da Cruz Pamplona e outros. Réus: Abraão dos Santos Nários e outros. Advogados: Drs. Oswaldo Silva e Ophir Cavalcante. Sentença: Vistos, etc... Isto posto: Julgo os autores Zulma dos Santos Pamplona e outros, carentes do direito de ação nos termos do pedido de fls. 2 a 6 uma vez que não lhe ocorre legitimidade e interesse processual, em razão do que, nos termos do art. 267, VI, do Cód. de Proc. Civil declaro extinto, sem julgamento do mérito este processo e condeno, pelo princípio de sucumbência, os autores a pagar em suas despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor atribuído à causa.

Proc. n.º 2.795/85-AÇÃO DE FALÊNCIA. Autora: Afuá Ind. e Com. de Conservas Alimentícias Ltda. Ré: Malame-Madeira Italia Americana Com. e Ind. Ltda. Advogado: Dr. Nelson Silvaroli. Despacho: Cite-se a requerida, na pessoa de seu representante legal, para apresentar defesa, no prazo de 24 hs., ou em igual prazo, elidir a falência.

Proc. n.º 3.232/85-DE INDEBIDAÇÃO (SUMARISSIMA). Autores: Osvaldo Viagas Autran e Raimunda Joana Vieira Autran. Advogado: Drs. Florisbela Maria C. Machado e Flávio Maroja. Ré: Empresa de Terras Construções e Comércio Ltda. Despacho: Diga o autor sobre o requerido pelo réu.

Proc. n.º 2.850/85-AÇÃO DE REVISÃO DE ALÍQUOTA. Autor: Rui Guilherme dos Santos Baralho. Ré: Firma Ultimo Figurino. Advogado: Drs. Helena C.M. Fingarilho e Thales Pereira. Despacho: Baixem os autos à contadora do Juízo, dizendo os interessados.

Proc. n.º 3.046/85-DE AÇÃO CANCELAR CONSISTENTE EM SEQUESTRO. Autores: Leonor Baena Konard e outros. Réus: Atreu Cirriaco Baena e outros. Advogados: Drs. Paulo de T.D. Klautau, Edmar de S. Pereira e Paulo Lamerão. Despacho: Diga a parte contrária sobre o requerimento de fls.

Proc. n.º 3.211/85-DE DESEJO. Autora: Marina de Rosende Dias. Ré: Raimundo Marques Macedo. Advogado: Dr. Antonio Lopes Lourenço. Despacho: Baixem os autos à contadora do Juízo, vindo-me conclusos, para homologação do acordo. Arbitro os honorários em 15% sobre o valor da causa, no caso de não ser cumprido o acordo.

Proc. n.º 1.440/82-DE DESPEJO. Autor: Espólio de Salim Mastop Ré: Luiz Bezerra Freitas. Advogados: Drs. Fernando Gonçalves e Ayrton Dagher. Despacho: Ao sr. escrivão, para certificar se o advogado do réu apresentou memorial conforme acordado a quando da não realização de audiência.

Proc. n.º 2.218/84-DE EXECUÇÃO. Embargante: Auxilium S/A-EXECUTADOS: Rui B. Rodrigues e outros. Advogado: Dr. Paulo Sá. Despacho: I-Homologo, por sentença, a existência da ação, para os fins do art. 158, § único do C.P.C. 2-Em consequência, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII do C.P.C.

Proc. n.º 2.809/85-DE EXECUÇÃO. Embargante: Admar Maciel Cardoso. Advogado: Sr. José Ferreira de Almeida e s/ mulher. Advogados: Drs. Luiz Pereira e Otávio A. Casse. Despacho: Diga o Sr. Oficial de justiça, quais são os bens penhorados, uma vez que não consta, nos autos, a certidão de penhora. Ante a ausência de resposta, ordene-se o fôro devolvido ao executado, correndo as despesas por conta do Sr. Oficial de justiça, uma vez que, indevidamente, praticou atos sob preterição a esta 1ª Vara Civil, lavrada certidão de auto de remoção de bens, sem que tenha havido penhora, para conhecimento dos bens do litígio.

Proc. n.º 3.205/85-DE NOTIFICAÇÃO. Autora: Maria do Rosário de Sá. Ré: Raimundo Marques Macedo. Advogado: Dr. Antonio Lourenço. Despacho: Baixem os autos à contadora do Juízo.

Proc. n.º 3.134/85-A. DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: An - Tomo Lima. Embargado: Ayrton Carneiro. Advogados: Drs. João P. Campos e Cláudio Nevez. Despacho: Baixem os autos à contadora do Juízo, dizendo os interessados.

Belém, 28 de novembro de 1985.

Moacyr Santiago - Escrivão.

RESENHA DO JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃO, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA. ESCRIVÃO: ODOV GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Raimundo Nonato Moreira. Ré: Eva Eliana de Souza. Despacho: "Cite-se." (28/11/85) Advogado: Drs. Fernando da Silva Gonçalves.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Distribuidora Nobre Ltda. Devedor: Fernando Bichsel. Sentença: "Vistos, etc. Considerando que, como consta da 2ª Certidão e do recibo de fls. 27, o devedor satisfaz, integralmente, a sua obrigação para com a credora, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, declaro extinta esta execução que, no valor de Cr\$ 3.244.320, a Distribuidora Nobre Ltda. propôs contra Fernando Bichsel. Custas "ex lege". Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (28/11/85) Advogados: Drs. Jorge Ferraz Neto, Augusto Roberto Klautau de Araújo

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autora: selauto Administradora Ltda. Ré: Carlos Alberto Melo de Oliveira. Despacho: "Admito, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 77.911, de 01 de outubro de 1969, a conversão do pedido de busca e apreensão de fls. 2/3 em // Ação de Depósito, determinando seja o réu, por mandado, citado para, no prazo de cinco (5) // dias: - entregar o veículo reclamado, depositá-lo em juízo ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro; - contestar a ação." (26/11/85) Advogado: Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DO DEVEDOR. Embargante: Jaime Rego Passos. Embargada: Banco Brasileiro de Descontos S/A. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (28/11/85) Advogados: Drs. Paulo Érico Moraes Gueiros, Carlos Alberto Serra de Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DO DEVEDOR. Embargante: Gelar S/A. - Indústrias Alimentícias. Embargada: Tanabe do Brasil Química e Farmacêutica Ltda. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 13/21, diga a embargante, no prazo de cinco (5) dias." (28/11/85) Advogados: Drs. Armando Sawada, Paulo Érico Moraes Gueiros.

2a. Vara Cível. AÇÃO DE DEPÓSITO. Autora: Benedito Nutran & Cia. Ré: Benedito Correa Maués. Despacho: "No presente processo foram observadas todas as formalidades legais, estando o mesmo em ordem e inexistindo nulidades ou irregularidades a suprir. Defiro as provas requeridas e especificadas pelo réu, inclusive o exame/pericial contábil em livros da autora, para o qual nomeio Perito do Juízo o Contador Kleber Marruaz da Silva, com escritório, nesta cidade, à Travessa Lomas Valentinas, Nº 2915, facultando às partes a indicação de assistentes técnicos e a apresentação de quesitos, no prazo comum de cinco (5) dias. Designo, para a audiência de instrução e julgamento, o dia 28 de maio de 1986, às 10.00 horas, determinando o comparecimento das partes e, se for o caso, do Perito do Juízo e dos assistentes técnicos indicados pelas partes, cumpridas que devem ser as necessárias diligências." (27/11/85) Advogados: Drs. Moacyr Gonçalves Pamplona, Carlos Balbino Potiguar.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO REIVINDICATÓRIA. Autores: Raimundo Martins de Souza e Raimunda Brito de Souza. Ré: José Rodrigues Pacheco. Despacho: "Manifestem-se as partes, especificando as provas que, ainda, pretendam produzir." (28/11/85) Advogados: Drs. Valdemar da Silva, João Berckmans de Lacerda Ferreira.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Emílio Hugo Saado. Devedora: Brasilton Belém Hótel e Turismo S/A. Despacho: "Considerando a informação constante da certidão retro, defiro o pedido de fls. 13, determinando o desentranhamento destes autos e a posterior entrega, à devedora, observadas as formalidades legais, do documento de fls. 5." (28/11/85) Advogados: Drs. Achilles Lima, Paulo Érico Moraes Gueiros.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Sufira Farias Leitão. Réus: Helena da Silva Andrade e Jaime da Silva Andrade. Despacho: "Manifestem-se as partes, especificando as provas

que, ainda, pretendam produzir." (28/11/85) // Advogadas: Dras. Evangelina Alencar Farah, Eliana Pinto de Almeida.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Bamerindus do Brasil S/A. Devedora: Continental de Pesca Ltda. Despacho: "Nos termos do parágrafo único do artigo 135 do Código de Processo Civil, declaro-me suspeito para funcionar no presente feito e, assim, determino retornem os autos, ao Cartório do Distribuidor do Juízo, para a competente redistribuição do feito." (28/11/85) Advogado: Dr. Vicente Aparício Bueno.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedora: Francisca da Luz Dias. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório." (28/11/85) Advogado: Dr. João José da Silva Maroja.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: Emanuel Abel Paraense e sua mulher // Maria Rosa da Costa Paraense. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório." (28/11/85) Advogado: Dr. João José da Silva Maroja.

2a. Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariado: José da Costa. Inventariante: Ismênia da Silva Costa. Sentença: "Vistos, etc. Julgo, homologando, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a partilha amigável, cujo instrumento consta das fls. 31/32, dos bens que ficaram por falhecimento de José da Costa, visto estarem acatados os interesses dos herdeiros e da viúva meeira; e mandou que, na íntegra, se cumpra o que, nela, está, formalmente, determinado. Custas "pro rata". P. e R." (28/11/85) Advogados: Drs. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior, Silvio Sá.

2a. Vara Cível - Orfão. INVENTÁRIO. Inventariado: Raimundo Ribeiro Barbosa. Inventariante: Ermelinda Rodrigues Barbosa. Despacho: "Sobre o laudo de avaliação de fls. 27, digam, no prazo comum de dez (10) dias, as partes e o representante do Ministério Público." (28/11/85) Advogado: Dr. Eurico Ferreira de Moura.

2a. Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariada: Araceli de Queiroz Santos. Inventariante: Maria da Graça Santos Bordallo. Despacho: "Sobre a manifestação de fls. 38, diga a inventariante." (28/11/85) Advogados: Drs. Ronaldo Santos Bordallo.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO. Autora: Soterra Limitada. Ré: Inocencio da Cruz Pamplona. Despacho: "Seja intimado, por mandado, o Bacharel Wilson Velasco, a devolver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os autos reclamados." (28/11/85) Advogados: Drs. Osvaldo Silva, Wilson Velasco.

Belém-Pá., 28 de novembro de 1985

O Escrivão,

ODOV GOMES DA SILVA.

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 1985-5ª FEIRA  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CIVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA -  
FORUM-PALÁCIO DA JUSTIÇA-3º ANDAR-SALA 306  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA  
PETIÇÃO DE: Albanisa de Aguiar Trindade, por seu advogado dr. Arnaldo Meira (Sator de Prática Jurídica da UFP) apresentando contestação na ação de Separação Judicial que lhe é movida por Raimundo Trindade.

PETIÇÃO DE: Joaquim Ferreira Alves, por seu advogado dr. Flavio C. Maroja, expondo e requerendo a execução da sentença na ação de Execução movida contra Rômulo Fontenelle Morbach e s/ mulher.

PETIÇÃO DE: Paysandú Sport Club, por seu advogado dr. Rosália de A. e Silva, requerendo a purgação de mora, já deferida na ação de Despejo que lhe move José Jairo Saran.

Proc. n.º 537/85 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Aut: Expedito Quintela  
Adv: Ronaldo Koury Maués  
Ré: Roberto Maia Sales  
DESP: I- Designo o dia 26.12.1985, às 11hs, para pagamento. II- Cite-se o réu para receber em cartório, sob pena de ser efetuada o depósito. Se comparecer a receber os honorários advocatícios, de 10% do débito e as custas de sua responsabilidade deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. III- Havendo prestações periódicas uma vez consignada a primeira poderá o autor continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo depositando-se em caderneta de poupança BEP, as que se vencerem, desde que, os depósitos sejam efetuados até cinco (5) dias, conta -



Quinta-feira, 5

dois da data de vencimento de cada uma. IV - O prazo para contestar será de dez (10) dias, contados da data da consignação validamente efetuada. V - Consta do Mandado que não contestada a ação, presume-se no aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial arts. 285 e 319, do C.F.C. Intime-se.

Proc. nº 544/85 EXECUÇÃO Ex: - Cruzeiro do Sul S/A - Serviços Aéreos Adv: - Julio A. de Alencar Ex: - Cláudio Sabino de Oliveira DESP: - Cita-se.

Proc. nº 510/85 CARTA PRECATÓRIA Dep: - Juízo de Direito da 10ª. Vara de Orias e Sucessões - Comarca do Rio de Janeiro. Dep: - Juízo de Direito da 4ª. Vara Cível - Belém - Pa DESP: - Devolva-se ao Juízo Deprecante, com as notas homogenêneas.

Proc. nº 463/85 DESPEJO Aut: - Orlando Amodeo Maués Adv: - Aluisio Meira Red: - Geraldo Ferreira Lima Filho

Adv: - em causa própria SENT: - ... Isto posto: Julgo procedente a ação de despejo de Geraldo Ferreira Lima Filho e do imóvel que ocupa sito Tv. 1º de março 241, sala 1101, Ed. Nuan Alvares de propriedade do autor Orlando Amodeo Maués, fixando o prazo de trinta (30) dias para a desocupação. Condeno o suplicado no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios já arbitrados no despacho de fls. 13v. P.R.I.

Proc. nº 263/85 SEPARAÇÃO JUDICIAL Aut: - Angela de Nazaré Teixeira Vilaça Gromoski Adv: - Douglas Bomínguas Red: - Roberto Gromoski SENT: - ... Isto posto: Homologo o pedido de fls. 14/15 e termo de ratificação de fls. 23/23v. para que produza seus efeitos legais, e decreto a separação judicial consensual de Roberto Gromoski e Angela de Nazaré Teixeira Vilaça Gromoski, voltando a mulher a usar seu nome de solteira: Angela de Nazaré Teixeira Vilaça. Decorrido o prazo legal, expõe-se Mandado de Averbação ao Registro Civil. Custas "EX LEGE". P.R.I.

11ª VARA RENOVATÓRIA

Proc. nº 49/82 Req: - Lanche do Povo Limitada Adv: - Alacy Viana Nahum Req: - Antonio Gomes dos Reis Adv: - Francisco Brasil Monteiro DESP: - Conheço do pedido formulado às fls. 123/124 do qual defiro, em parte, determinando seja expedido o mandado de intimação à Ré Lanche do Povo Ltda para desocupar o imóvel descrito na inicial de fls. 02, no dia em que completar seis (06) meses de trânsito em julgado da sentença de fls. 117 a 122. Quanto a intimado para pagamento dos alugueis pelo total apresentado no demonstrativo de fls. 125, indefiro, no momento, de vez que estes autos devem baixar ao Cartório do Contador do Juízo para proceder ao cálculo oficial. Intime-se.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES Proc. nºs. 497/84; 501/84; 113/85; 212/85; 275/85; 284/85; 316/85; 317/85; 385/85; 418/85 e 510/85.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS Proc. nº 495/84 - Consignação em Pagamento Companhia Bandeirante de Seguros Gerais Lúcia Hasegawa e Rosa Cheer Ribeiro Proc. nº 446/85 - Execução Hipotecária Tropical-Comp. de Cred. Imobiliário Dorival Tadeu Maia Paraense Proc. nº 494/85 - Separação Consensual Laércio de Souza Barros Maria de Fátima Almeida Barros

MANDADO EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

RECOLHIDO Proc. nº 329/85 - Execução Banco da Amazônia S/A-BASA GELAR S/A-Indústrias Alimentícias

PETIÇÃO INICIAL

AUDIÊNCIA

4ª VARA - 09:00 hs. Proc. nº 387/85 - Ação de Alimentos Maria de Fátima Geralda de Souza e Outra Cleotenes Farias do Vale. OBS: - Terminada a instrução, a MM. Juíza determinou que os autos fossem preparados para prolatar a sentença.

Proc. nº 503/85 - Divórcio Consensual - 11:00hs. Helio de Araújo Sampaio Celina Cristina Soares Sampaio OBS: - Terminada a instrução, a MM. Juíza determinou que os autos fossem preparados para prolatar a sentença.

Proc. nº 263/85 - Separação Judicial - 12:00hs. Angela de Nazaré Teixeira Vilaça Gromoski Roberto Gromoski OBS: - Homologou o pedido de fls. 14/15 e decretou a separação judicial consensual do casal.

Proc. nº 463/85 - Despejo - 12:15hs. Orlando Amodeo Maués Geraldo Ferreira Lima Filho OBS: - Julgo procedente a ação de despejo, fixando o prazo de trinta (30) dias para a desocupação.

5ª VARA - Processo nº 510/85 - Ação de despejo de Geraldo Ferreira Lima Filho e do imóvel que ocupa sito Tv. 1º de março 241, sala 1101, Ed. Nuan Alvares de propriedade do autor Orlando Amodeo Maués, fixando o prazo de trinta (30) dias para a desocupação. Condeno o suplicado no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios já arbitrados no despacho de fls. 13v. P.R.I.

5ª VARA - Processo nº 510/85 - Ação de despejo de Geraldo Ferreira Lima Filho e do imóvel que ocupa sito Tv. 1º de março 241, sala 1101, Ed. Nuan Alvares de propriedade do autor Orlando Amodeo Maués, fixando o prazo de trinta (30) dias para a desocupação. Condeno o suplicado no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios já arbitrados no despacho de fls. 13v. P.R.I.

5ª VARA - Processo nº 510/85 - Ação de despejo de Geraldo Ferreira Lima Filho e do imóvel que ocupa sito Tv. 1º de março 241, sala 1101, Ed. Nuan Alvares de propriedade do autor Orlando Amodeo Maués, fixando o prazo de trinta (30) dias para a desocupação. Condeno o suplicado no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios já arbitrados no despacho de fls. 13v. P.R.I.

5ª VARA - Processo nº 510/85 - Ação de despejo de Geraldo Ferreira Lima Filho e do imóvel que ocupa sito Tv. 1º de março 241, sala 1101, Ed. Nuan Alvares de propriedade do autor Orlando Amodeo Maués, fixando o prazo de trinta (30) dias para a desocupação. Condeno o suplicado no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios já arbitrados no despacho de fls. 13v. P.R.I.

5ª VARA - Processo nº 510/85 - Ação de despejo de Geraldo Ferreira Lima Filho e do imóvel que ocupa sito Tv. 1º de março 241, sala 1101, Ed. Nuan Alvares de propriedade do autor Orlando Amodeo Maués, fixando o prazo de trinta (30) dias para a desocupação. Condeno o suplicado no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios já arbitrados no despacho de fls. 13v. P.R.I.

5ª VARA - Processo nº 510/85 - Ação de despejo de Geraldo Ferreira Lima Filho e do imóvel que ocupa sito Tv. 1º de março 241, sala 1101, Ed. Nuan Alvares de propriedade do autor Orlando Amodeo Maués, fixando o prazo de trinta (30) dias para a desocupação. Condeno o suplicado no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios já arbitrados no despacho de fls. 13v. P.R.I.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 1985

Juiz da 6ª. Vara Requerimento de FERNANDO MIYUKI SAWADA e ROSA MARIA SAWADA, por seus advogados, na Ação de DIVÓRCIO DIRETO, requerendo reconsideração de despacho-Adv. Raphael Lucas Filho OBS: Recebido em 27/11/85

RENOVATÓRIA Requerente: - MODAS RIO LTDA-Adv. Otávio Salles Requerido: - AFIF NAGIB ABOUL HOSN-Adv. Ademar Kato Despacho: - Como requer. Revencem-se as diligências para o dia 20 de Março vindouro, às 10 horas.

SEPARAÇÃO Requerente: - Adv. Ruy Barata Monteiro Requerido: - Adv. Francisco Caetano Milão Despacho: - Tem razão o requerido, no petição de fls. Corre litispendência, ocorre prevenção do Juiz da 14ª. Vara e, ademais, nos termos do art. 121 do Código Judiciário do Estado, a competência das Varas da Assistência Judiciária prevalece sobre todas as demais. É exatamente a hipótese vertente.

DESPÊJO Requerente: - MARIDALVA MARGALHO FELQUEIRAS-Adv. Waldemar Rodrigues Gaspar Requerido: - VALDIRIO DE JESUS PEREIRA NUNES Despacho: - Cita-se

EXECUÇÃO Requerente: - BANCO DA AMAZÔNIA S/A-Adv. Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos Requerido: - SERVIÇA ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS. Despacho: - Como requer

REQUERIMENTO DE REVALDO DE SOUZA NELLO, na qualidade de perito do Juízo, na Ação de RESCISÃO CONTRATUAL em que sac partes DI GREGÓRIO NAVEGAÇÃO LTDA e NICON MADEIRO IND E COMÉRCIO METALÚRGICA LTDA, apresentando recibo de seus honorários profissionais - Adv. Reynaldo de Souza Nello OBS: Recebido em 29/11/85

5ª VARA - Ação de despejo de Geraldo Ferreira Lima Filho e do imóvel que ocupa sito Tv. 1º de março 241, sala 1101, Ed. Nuan Alvares de propriedade do autor Orlando Amodeo Maués, fixando o prazo de trinta (30) dias para a desocupação. Condeno o suplicado no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios já arbitrados no despacho de fls. 13v. P.R.I.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO Escrivão - CARLOS TRINDADE RESENHA DE 29/NOVEMBRO/85 RESENHA Nº170/85.

5ª VARA MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE BELÉM, Proc. nº 8079 - CONCORDATA PREVENTIVA Concorratária: - EXPORTADORA MARODIN LTDA Advogado: - DR. CARLOS PLATILHA Despacho: - JUNTE A CONCORDATÁRIA, OS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A LIQUIDAÇÃO DOS CRÉDITOS, COMO DO BANCO NACIONAL S/A, BANCO REAL E OUTROS. EM CASO DE TER HAVIDO ACORDO, JUNTE O COMPROVANTE QUE O MESMO FOI TOTALMENTE REALIZADO.

5ª VARA Proc. nº 8616 - EXECUÇÃO Exequente: - IND. CERAMICA DA AMAZÔNIA - INCA Advogado: - DR. ABELARDO DA SILVA CARDOSO Executado: - EMBRACON - EMP. BRASILEIRA DE CONST. LTDA Despacho: - LAVRE-SE O TERMO DE ACORDO. BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO.

Proc. nº 7699 - ARROLAMENTO Inventariante: - MARIA AUGUSTA GOMES VIEIRA E OUTROS Advogado: - DR. JOSÉ DO CARMO S. MARTHA Inventariado: - HARLEY NOGUEIRA VIEIRA Despacho: - À AVALIAÇÃO

Proc. nº 7699 - ARROLAMENTO Inventariante: - MARIA AUGUSTA GOMES VIEIRA E OUTROS Advogado: - DR. JOSÉ DO CARMO S. MARTHA Inventariado: - HARLEY NOGUEIRA VIEIRA Despacho: - À AVALIAÇÃO

Proc. nº 7668 - RITO SUMARÍSSIMO (REP. DANOS) Requerente: - FRANCISCO AVEZIZ SANTOS DA SILVA Advogado: - DR. WALTER SANTOS Requerido: - ISRAEL JOÃO DOS SANTOS RATOL Advogado: - MRA. DA CONCEIÇÃO S. FERNANDES Despacho: - SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Proc. nº 8680 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA Exequente: - TROPICAL - CIA DE CRÉD IMOBILIAR. Advogado: - DR. JOÃO JOSÉ MAROJA Executado: - JUCIMAR DE ALMEIDA SIQUEIRA E OUTROS Despacho: - BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO.

Proc. nº 8288 - DESPEJO Requerente: - BARRA VASCONCELOS ENG. LTDA Advogado: - DR. ORLANDO DE MELO E SILVA Requerido: - CARLOS AUGUSTO BOTEELHO CORDEIRO Despacho: - VISTOS ETC., HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, O CÁLCULO DE FLS. DESTES AUTOS DE AÇÃO DE DESPEJO, MOVIDO POR BARRA VASCONCELOS ENG. LTDA, CONTRA CARLOS AUGUSTO BOTEELHO CORDEIRO. CITE-SE O DEVEDOR, PARA NO PRAZO DE 24 HORAS, PARA PAGAR OU NOMBRAR BENS À PENHORA.

Proc. nº 8559 - ARROLAMENTO Inventariante: - JANNIA COIMBRA DA SILVA E OUTROS Advogado: - DR. ALBERTINO SANTOS Inventariado: - AIDA DE AZEVEDO COIMBRA Despacho: - JUNTE O ELEMENTO COMPROBATÓRIO DO IMÓVEL INVENTARIADO.

Proc. nº 7357 - ARROLAMENTO Inventariante: - MRA. MARIENE CAMPELO DE FIGUEIRE DO Advogado: - DR. ANTONIO F. MAGALHÃES Inventariado: - ADEMAR DE SOUZA FIGUEIREDO E OUTROS Despacho: - BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO.

Proc. nº 7280 - EXECUÇÃO Exequente: - NORMA REGINA SETUBAL MOREIRA Advogado: - DR. YVETTE NUNES CARREIRA Executado: - ALBINO PINHEIRO E OUTRO Advogado: - DR. ANTONIO CARLOS A. CAVALCANTE Despacho: - SOLICITEM-SE INFORMAÇÕES A TELEPARÁ.

5ª VARA MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA - JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE BELÉM. PA Proc. nº 5776 - DESPEJO Requerente: - JOSÉ ADRIANO DE OLIVEIRA Advogado: - DR. JOSÉ AGRÉANO BRASIL Requerido: - AGDA MARQUES LIMA Advogado: - DR. DR. DR. FRANCISCO SABINO VASCONCELOS DA COSTA Despacho: - DIGA O RÉU SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE FLS. 53, APÓS O QUE SEJAM OS AUTOS REMETIDOS À CONTADORA DO JUÍZO UMA VEZ QUE AS PROVAS JÁ PRODUZIDAS SÃO SUFICIENTES PARA A ELUCIDAÇÃO DA CAUSA.

5ª VARA DR. IZABEL VIDAL DE NEBREIROS LEÃO - JUÍZA DA 10ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE BELÉM. Proc. nº 5476 - DESPEJO Requerente: - BENEDITO ALVES LEITE FILHO Advogado: - DR. OTÁVIO AUGUSTO N. L. SALES Requerido: - HERBERTO LUIZ DO E. SANTOS Advogado: - DR. PEDRO LIMA - REINALDO A. DA COSTA Despacho: - MANIFESTE-SE A PARTE CONTRÁRIA

Proc. nº 5476 - DESPEJO Requerente: - BENEDITO ALVES LEITE FILHO Advogado: - DR. OTÁVIO AUGUSTO N. L. SALES Requerido: - HERBERTO LUIZ DO E. SANTOS Advogado: - DR. PEDRO LIMA - REINALDO A. DA COSTA Despacho: - MANIFESTE-SE A PARTE CONTRÁRIA

Proc. nº 5476 - DESPEJO Requerente: - BENEDITO ALVES LEITE FILHO Advogado: - DR. OTÁVIO AUGUSTO N. L. SALES Requerido: - HERBERTO LUIZ DO E. SANTOS Advogado: - DR. PEDRO LIMA - REINALDO A. DA COSTA Despacho: - MANIFESTE-SE A PARTE CONTRÁRIA

Proc. nº 5476 - DESPEJO Requerente: - BENEDITO ALVES LEITE FILHO Advogado: - DR. OTÁVIO AUGUSTO N. L. SALES Requerido: - HERBERTO LUIZ DO E. SANTOS Advogado: - DR. PEDRO LIMA - REINALDO A. DA COSTA Despacho: - MANIFESTE-SE A PARTE CONTRÁRIA

Proc. nº 5476 - DESPEJO Requerente: - BENEDITO ALVES LEITE FILHO Advogado: - DR. OTÁVIO AUGUSTO N. L. SALES Requerido: - HERBERTO LUIZ DO E. SANTOS Advogado: - DR. PEDRO LIMA - REINALDO A. DA COSTA Despacho: - MANIFESTE-SE A PARTE CONTRÁRIA

7ª VARA Processo nº 3201 AÇÃO DE INVENTÁRIO REQUERENTE: Ana Maria Genu Petersen ADV: Leonar Cruz REQUERIDOS: Herança de Guilherme Heinrich Petersen DESP: Junta a inventariante os documentos necessários do imóvel sito à Trav. Campos Sales nº 825.

5ª VARA Processo nº 3201 AÇÃO DE DIVÓRCIO REQUERENTE: Joaquim Pena Castilho. ADV: Dalalza Arauna Gonçalves. REQUERIDA: Maria das Graças Tavares Castilho. DESP: HOMOLOGO por sentença, para que produza seus efeitos de direito, o acordo de fls. 2-3, ratificado às fls. 13 e decreto o divórcio do casal Joaquim Pena Castilho e Maria das Graças Tavares Castilho, com fundamento na lei invocada que rege a matéria. P.R.I. Custas de Lei.

5ª VARA Processo nº 3201 AÇÃO DE DIVÓRCIO REQUERENTE: Joaquim Pena Castilho. ADV: Dalalza Arauna Gonçalves. REQUERIDA: Maria das Graças Tavares Castilho. DESP: HOMOLOGO por sentença, para que produza seus efeitos de direito, o acordo de fls. 2-3, ratificado às fls. 13 e decreto o divórcio do casal Joaquim Pena Castilho e Maria das Graças Tavares Castilho, com fundamento na lei invocada que rege a matéria. P.R.I. Custas de Lei.

5ª VARA Processo nº 3201 AÇÃO DE DIVÓRCIO REQUERENTE: Joaquim Pena Castilho. ADV: Dalalza Arauna Gonçalves. REQUERIDA: Maria das Graças Tavares Castilho. DESP: HOMOLOGO por sentença, para que produza seus efeitos de direito, o acordo de fls. 2-3, ratificado às fls. 13 e decreto o divórcio do casal Joaquim Pena Castilho e Maria das Graças Tavares Castilho, com fundamento na lei invocada que rege a matéria. P.R.I. Custas de Lei.







0075

JUSTIFICACAO JUDICIAL: Reqt: JULIA DA CONCEICAO M. MARINHO. (Adv. Nelson José de Souza). DESP. Designo o dia 16 de abril de 1986, às 10,30 horas, para a justificacão. Intime-se as testemunhas e M.P. Belém, 26.11.85.

DIVORCIO CONSENSUAL: Reqt: MARCOS AURELIO DE LIMA AGUIAR e ISILDA ROCHA AGUIAR. (Adv. Maria do Carmo M. Cardoso). DESP: Designo o dia 16.12.85, às 10hs, a audiéncia de prova testemunhal. Intime-se as tes- temunhas e o M.P. Belém, 27.11.85.

ALIMENTOS: Nº 3991/85. Reqt: GILDENITA GONCALVES GIL (Adv. Rosinei Silva). Reqd: EDENIR SILVA DE AL CANTARA. DESP. Redesigno para o dia 17 de abril de 1986, às 10hs., para a audiéncia de concilia- ção e julgamento. Intime-se por carta precatória para a Comarca da Capital do Estado do Rio de Ja- neiro. Intime-se as testemunhas, as partes e o Mi- nisterio Público. Reitere-se o officio ao Sr. Presi- dente da Distribuidora de Títulos e Valores Mobil- liários do Estado do Rio de Janeiro, transcreven- do-as dispositivos legais que responsabilizam a fonte pagadora que não cumprir a ordem judicial de desconto da pensão alimentícia. Belém, 27.11.85.

DIVORCIO LITIGIOSO: Reqt: MELVINA LEONOR TAVARES DOS SANTOS (Adv. Venise Faixão de Souza). Reqd.: CELSO ANDRADE DOS SANTOS. DESP. Designo o dia 18. 04.86, às 10hs., para a audiéncia de instrução e julgamento. Intime-se as partes, as testemunhas e o M.P. Belém, 27.11.85.

SEPARACAO CONSENSUAL: Nº 4830/85. Reqt: MÁRIO FER- REIRA DE LIMA e MARIA DE NAZARÉ COELHO DE LIMA. (Adv. José Francisco S. Soares). SENT. Vistos, etc. Homologo por setença, para que surta os seus devi- dos e legais efeitos, o acordo consubstanciado às fls. dos autos, e posteriormente ratificado perante mim, conforme consta de Termo de Ratificação de fls. Assim, verificado que foram observadas os pressupostos legais constantes do art. 1.120 e se- guintes do C.P.C., é que, decreto a separação judi- cial consensual do casal MÁRIO FERREIRA DE LIMA e MARIA DE NAZARÉ COELHO DE LIMA, qualificados às fls. 02 e na forma do pedido. Transitada esta em julgado, expeça-se o respectivo mandado de averba- ção ao Cartório competente, em tudo obedecidas as formalidades legais. Sem custas, por tratar-se de justiça gratuita. P.I.R. Belém, 27.11.85.

ALIMENTOS: Aut. LUCIENE FERNANDES OLIVEIRA DA SIL- VA (Adv. Maria Madalena G. Quitas) Reqd. GENIVALDO CANDIDO DA SILVA. DESP. Homologo por sentença, as cláusulas do acordo, firmado pelas partes, especi- almente, a pensão alimentícia devida a sra. Lucie- ne Fernandes O. da Silva e filhos, para que produ- za seus legais e jurídicos efeitos. Officie-se à fonte pagadora, dando-lhe ciência do que foi aven- çado pela partes, conforme o termo de fls. 17 ev dos autos do processo. Belém, 27.11.85.

RESENHA DO DIA 28 DE NOVEBRO DE 1985

CARTÓRIO ALUIZIO COSTA. - A.O. - A.J.C.

SIDNEY FIORACY SILVA FONSECA, Juiz de Direito, em exercício pela 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE: AUT.: MAHIA NOBRE GABRY ADV.: ROSÁLIA DE ALMEIDA E SILVA RÉ.: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS DESP.: Reautue-se. Conclusos. Belém, 21.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGACAO DE ACORDO: D.P. 5299: REQTS: JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO e MARIDALVA FERNANDES DO NASCIMENTO ADV.: NAZARÉ G. DOS SANTOS DESP.: A. Diga o M.P. Belém, 25.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGACAO DE ACORDO. D.P. 5279: REQTS: ANÍSTO DO NASCIMENTO e JACIDEA C. DA SILVA ADV.: MARIA ARLETE CUNHA DESP.: A. Esclareça-se melhor sobre o reajuste da pensão acordada. Belém, 25.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGACAO DE ACORDO. D.P. 5210: REQTS: FRANCISCO DO ROSÁRIO DA SILVA SANTOS e ANA MARIA COSTA ADV.: LUIZ ANTONIO NASCIMENTO RAMOS DESP.: A. Ao M. P. Belém, 25.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGACAO DE ACORDO: D.P. 5/nº: REQTS: ALBERTO FERREIRA PIETRO e ELCIDÉ NAZARÉ MORAES DA SILVA ADV.: PAULO CESAR MARTINS DE A. BONA DESP.: A. Diga o M.P. Belém, 25.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUT.: INGTANA MONTEIRO GOMES, menor repr. por sua mãe MARIA LUIZA MARINHO MONTEIRO ADV.: MARIA REBECA L. MAIA RÉ.: NORA SOUZA GOMES DESP.: A. Conclusos. Belém, 25.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVORCIO: AUT.: OSALDA FELICIANA DA ROCHA ROMANO ADV.: JOSÉ ODALIN RÉ.: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA ROMANO DESP.: A. Designo o dia 17.12.85 às 8:30 horas, pa- ra a audiéncia de conciliação. Intime-se

o réu para comparecer à audiéncia, ficando t- tambem citado para contestar a ação. Recco- nieça-se a assinatura constante da procura- ção. Belém, 25.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL: REQTS: SUELY MARIA LOPES ALVES e JOÃO DE DEUS JATAHI ALVES ADV.: ILVANA R. CURSINO DA SILVA DESP.: A. Aguarde-se o comparecimento das partes, apresentando-se a certidão de nascimento do filho do casal em que consta legível o nome da mãe. Belém, 25.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARACAO JUDICIAL CONSEN- SUAL: REQTS: FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO e VERA LÚCIA LENTES ARAUJO ADV.: PEDRO BERTES P. FILHO DESP.: Ovi os cônjuges e convenci-me de que ambos livremente e sem hesitações desejam a sepa- ração. Lavre-se o termo. Diga o M.P. Belém, 27.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL: REQT: VERIDIANA MAIA COSTA ADV.: MARILENE BARBOSA SANTANA DESP.: Vistos etc... Considerando a documentação apresentada que apóia plenamente o pedido e o parecer favorável da R.L.P., defiro o mesmo, autorizando o levantamento em favor da requerente, da metade do que estiver depo- sitado em nome do falecido referente ao F. C.T.S., e PSEP devendo o restante ser depo- sitado em três partes iguais, em caderneta de poupança em nome das filhas do casal. B Belém, 26.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE IMPEDICAO: REQT: SANDRA MARIA NASCIMENTO FREIRE ADV.: JOSELISA C. KAUFFMAN REQD: JOSÉ SEVERIANO FREIRE DESP.: Não houve razão para a, conclusão dos autos a este Juízo de vez que o processo está des- pachado às fls. 2, devendo a advogada da requerente ser intimada daquele despacho. Belém, 26.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUTS: CLÁUDIA e CLÉA CAMPOS BAENA, menores repr. por sua mãe CLAUDOMIRA OLIVEIRA CAMPOS ADV.: JOÃO B. DE LACERDA FERREIRA RÉU.: ORIBMAR RAIUNDO GONCALVES BAENA DESP.: DIGAL AS AUTORAS SOBRE O PETITÓRIO DO RÉU, CUMPRINDO-SE O DESPACHO DE FLS.12 EM SUA PARTE INICIAL SOB PENA DE EXTINGÇÃO DO PEI- TO; Belém, 26.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGACAO DE ACORDO DE PENSÃO ALIMENTICIA: REQTS: ALVARO TEIXEIRA MENDES e MARIA DE FÁTIMA TORRES MENDES ADV.: MARIA AVELINA I. HESKETH SENT.: Vistos, etc... Homologo, por sentença o a- cordo firmado entre as partes para que pro- duza os seus devidos e legais efeitos. Ofi- cie-se. P.R.I. Belém, 26.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVORCIO LITIGIOSO: AUT.: VALMO MAGALHÃES DE SOUZA ADV.: MARIA DO SOCORRO L. DOS SANTOS RÉU.: MARIA DA GRAÇA FIALHO DE SOUZA DESP.: Vistos, etc... Julgo extinto este processo com base no disposto no art. 267 inciso IV do Código de Processo Civil por faltar no mesmo pressupostos de constituição e de de- senvolvimento válido e regular do processo de vez que na inicial dos autos consta que a Requerida reside à Trav. Simplício Chaves s/n, Município de Carutapera, Estado do Ma- ranhão e assim sendo o foro competente para o julgamento desta ação é o da residên- cia da mulher segundo o previsto no art.100 inciso I do C.P.C. Arquivem-se os autos. P. R.I. Belém, 26.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVORCIO LITIGIOSO: AUT.: ELIZABETH FREIRE SILVA ADV.: RUY GUILHERME G. DOS SANTOS RÉU.: SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA DESP.: Vistos, etc... Julgo extinto este processo com base no disposto no art. 267 inciso VI do Código de Processo Civil por não exis- tir possibilidade jurídica para o pedido de vez que na petição inicial consta que o casal litigante está separado de fato desde outubro de 1979 contrariando assim o que preceitua o art. 40 da Lei 6.515 de 26.12. 77 que exige que a separação de fato tenha o seu início anterior a 28.6.77 para que possa ser decretado o divórcio. Pode a Re- querente pleitear apenas a separação de seu marido. Arquive-se os autos P.R.I: Belém , 26.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVORCIO: AUT.: RAIMUNDO RODRIGUES FERREIRA ADV.: CARLOS MADSON A. SILVA

RÉ.: BENEDICTA DE SOUZA FERREIRA DESP.: Falta o curador da ré manifestar-se assim como ser regularizado o termo de audiéncia. Belém, 25.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE DIVORCIO CONSENSUAL POR SEPARACAO DE FATO. D. P. 4170: REQTS: JOSÉ DE JESUS MORAES e LAURA BENEDITA MORAES ADV.: FRANCISCO SOMERA SOARES DESP.: Remarco a audiéncia para o dia 18.2.86 às 8:30 horas, ciente o M.P. Belém, 25.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE DIVORCIO P/ MUTUO CONSENTIMENTO: REQTS: OSMAR PANTOJA DOS SANTOS e NATY PANTOJA DOS SANTOS ADV.: MARLENE R. PAMPLONA DESP.: Remarco a audiéncia para o dia 19.2.86 às 8:30 horas. Belém, 25.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARACAO JUDICIAL LITIGIO SA: ATT.: BENEDITO BANDEIRA BRITO ADV.: JOSÉ ODALIN SANTOS RÉ.: ADONIAS DOS SANTOS BRITO DESP.: Autentiquem-se as xerox das certidões con- tantes deste processo. Apresente-se a certi- dão de casamento das partes litigantes. Be- lém, 25.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGACAO DE ACORDO: REQTS: ANTONIO SILVA SOUZA e FRANCISCA DA SILVA SOUZA ADV.: MARIA JOAQUINA PEREIRA DESP.: Pelo que se deduz da petição de fls.16 hou- ve equívoco no despacho de fls. 19 dos au- tos de vez que o réquerido está em atraso com as prestações da casa onde mora a reque- rente e os filhos do casal e não da pensão alimentícia acordada pois esta é descontada inclusive em folha de pagamento. Feito este reparo, indefiro o pedido de penhora dos salários do suplicado em razão destes serem impenhoráveis conforme dispõe o art. 649 inciso IV do C.P.C., salvo para paga- mento de prestação alimentícia, o que não é o caso. Quanto à revisão da pensão, deve este ser pedida em ação própria. Em relação ao direito de visita aos filhos, pelo suppli- cado, não consta do acordo homologado o que foi pedido na petição de fls. 25 dos autos não podendo assim ser determinado neste pro- cesso o que foi pedido. Deve a parte inter- ressada pleitear em ação própria a execução da sentença no tocante às prestações em a- trazo do imóvel onde reside a requerente. Belém, 25.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGACAO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS: AUT.: WANDERSON RODRIGUES CHAVES, menor repr. por sua mãe ANA PAULA RODRIGUES CHAVES ADV.: LAURENIO M. DA ROCHA RÉU.: WFRLAYNE COSTA MORAES DESP.: Observa-se que na certidão de nascimento do menor investigante, a sua data de nascimento consta como 26.11.85 no que deve ter havido algum engano; verifique-se se este ocorreu a penas na certidão ou se o registro foi lavrado incorretamente. Belém, 25.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE GUARDA DE MENOR: REQT: AFONSO DE DEUS FERREIRA ADV.: MARIA ARLETE CUNHA REQD: ZILDA RIBEIRO DA CONCEICAO DESP.: Concedo o prazo de 15 dias para a apresen- tação pela suplicada do devido instrumento de mandato. Diga o autor sobre a contesta- ção. Belém, 25.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUT.: RAIMUNDA IRACEMA LIMA OLIVEIRA ADV.: CLÉLIA CONDE DA SILVA RÉU.: MANOEL DIOGO DE OLIVEIRA DESP.: Deve Ana Zvelise assinar a procuração de vez que sendo menor pública é apenas assis- tida por sua mãe e não representada. Arbi- tro os alimentos provisórios em favor da esposa e de Ana Zvelise no equivalente a 35% dos rendimentos mensais do Suplicado a qualquer título, excluídos os descontos de obrigatórios. Officie-se à fonte pagadora na forma da lei. Designo o dia 26.2.86 às 11 horas para a audiéncia de conciliação e jul- gamento, ciente o M.P. Cite-se o réu. Inde- tiro o pedido de alimentos para Rosa de Fátima pois apesar de ser universitária, já é maior de idade, conforme consta na inici- al dos autos. Belém, 25.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUT.: RAIMUNDO RODRIGUES FERREIRA ADV.: CARLOS MADSON A. SILVA



12 - Quinta-feira, 5

DIÁRIO OFICIAL

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL: REQT: LUCILINDA FERREIRA BELUCIO ADV.: SÉRGIO GUIMARÃES MARTINS

DESP: Vistos, etc... Concorde com o equilibrado parecer da R.M.P., por todos os seus fundamentos de vez que não seria justo extinguir com a poupança dos menores a ser aplicada em um imóvel que não é apenas de suas propriedades pois ocasionaria aos demais ir - mãos um enriquecimento ilícito e problemas futuros para os interessados. Deve, pois a quantia a ser retirada ser aplicada com propriedade pela requerente, ressaltando este Juízo qualquer direito a ser exercido pelos menores em razão da aplicação de metade do que estiver depositado em suas cadernetas de poupança no imóvel referenciado. Expeça-se o Alvará. Belém, 25.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO JUDICIAL:

AUT.: ODETE IZABEL DE SOUZA MELO

ADV.: CLIMÉRIO MENDONÇA

RÉU.: FRANCISCO RODRIGUES DE MELO

DESP: Designo o dia 27.11.85 às 12:45 horas para ouvir as testemunhas que provem a data da separação de fato. Belém, 22.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO:

AUT.: RAIMUNDA CARDOSO DA SILVA

ADV.: MARIA DE NAZARÉ CASTRO MAIA

RÉU.: REINALDO CANDIDO TENÓRIO DA SILVA

DESP: A concordância quanto ao disposto no item VII da petição inicial deve ser por escrito sob pena de não ser considerada quando da sentença a ser prolatada neste processo. Intime-se. Belém, 27.11.85.

\*AJUIZIO COSTA\*

\*ESCRIVÃO\*

15ª OFICINA

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL MUNICIPAL DE AUBARQUIAS

ESCRIVÃO: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS

15ª VARA.

RESENHA DO DIA 28.11.1985

CARTÓRIO ANA CASTELO

Proc. nº 32/82 de EXECUÇÃO Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Edtina Pinheiro). Executado: ALMIR ANDRADE DE MENEZES. (Adv. ). Despacho: R.H. Digam os interessados. Belém, 27.11.85 Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 177/85 de BUSCA E APREENSÃO Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.) Requerido: EGO INDUSTRIAL LTDA. (Adv. ). Despacho: R.H. Apreenda-se, deposite-se e cite-se. Belém, 27.11.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 28/85 de EXECUÇÃO FISCAL Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Ulysses d'Oliveira). Réu: L. P. CASTRO. (Adv. ). Despacho: R.H. Cite-se. Belém, 26.11.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 29/85 de EXECUÇÃO FISCAL Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Ulysses d'Oliveira). Réu: PIRES FERREIRA. (Adv. ). Despacho: R.H. Cite-se. Belém, 26.11.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 30/85 de EXECUÇÃO FISCAL Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Ulysses d'Oliveira). Réu: COMIG-CIA DE MADEIREIRA S. MIGUEL. (Adv. ). Despacho: R.H. Cite-se. Belém, 26.11.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 31/85 de EXECUÇÃO FISCAL Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Ulysses d'Oliveira). Réu: ANITA FERNANDES PIMENTEL-ÓTICA CRISTALINA. (Adv. ). Despacho: R.H. Cite-se. Belém, 26.11.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Belém, 28 de Novembro de 1985.

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho. Escrivã dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Aubarquias.

TRIBUNAL DE CONTAS Presidente: Sebastião Santos de Santana

NOTIFICAÇÃO, com prazo de (15) dias, ao Sr. PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regulamento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regulamento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO, Prefeito Municipal de ANANINDEUA sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio-SEPLAN nº 005/84, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$ 3.600.000, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 20 de novembro de 1985

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 4

Processo nº 63.653 Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de (15) dias, ao Sr. PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regulamento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regulamento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO, Prefeito Municipal de ANANINDEUA sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio-SEPLAN nº 353/84, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$ 3.600.000, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 20 de novembro de 1985

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05

Processo nº 63.647 Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOÃO ALVES OLIVEIRA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regulamento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regulamento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOÃO ALVES OLIVEIRA - Prefeito Municipal de ACARÁ sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Convênio-SEPLAN nº 352/84, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$ 4.410.000, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 20 de novembro de 1985

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06

Processo nº 63.681 Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ELQUIAS NUNES DA SILVA MONTEIRO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regulamento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regulamento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ELQUIAS NUNES DA SILVA MONTEIRO - Prefeito Municipal de POPEL sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Convênio-SEPLAN nº 049/84, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$ 3.800.000, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07

Processo nº 63.682 Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ELQUIAS NUNES DA SILVA MONTEIRO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regulamento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regulamento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ELQUIAS NUNES DA SILVA MONTEIRO - Prefeito Municipal de POPEL sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Convênio-SEPLAN nº 343/84, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$ 3.000.000, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 21 de novembro de 1985

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08

Processo nº 63.683 Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ELQUIAS NUNES DA SILVA MONTEIRO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regulamento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regulamento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ELQUIAS NUNES DA SILVA MONTEIRO - Prefeito Municipal de POPEL sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio-SEPLAN nº 347/84, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$ 63.000.000, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 20 de novembro de 1985

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA Presidente

EDITAIS JUDICIAIS

2ª CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS ARMANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALHA OFICIAL EFETIVO

Encontram-se neste 2º Ofício, os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: DE-INDUSTRIAL MARIANA LTDA- C\$ - 5.622.000-C\$-1.640.200-(2)/NF-SILVANIA DE SOUZA ALVES- C\$-... 491.000/NF-JOSE ANTONIO VALADARES-C\$-4.990.910/NF-EXPEDITO WALTER DOS S. NUNES-C\$-90.000/NF-MANOEL GUILHERME R DE BARROS C\$-3.222.434/LC-ROBERTO CARLOS P TORRES-C\$-776.000/LC-AHA " CLEIDE S. MACHADO-C\$-3.290.860/LC-RAIMUNDO MACEDO DOS REIS-C\$ 227.000/LC-ORION SOARES DA SILVA-C\$-7.392.000/LC-ANTONIO CARLOS P PINTO-C\$-2.545.400/LC-SANTINO SIROTHEAU CORREA- C\$-... 1.735.950/LC-HILTON DOS SANTOS BRITO-C\$-8.310.000/NF-JOSE RA TEUS-C\$-41.196.070/LC-BENEDITO PANTOJA DA COSTA-C\$-776.000// DP-PORTUGA AUTO PEÇAS LTDA-C\$-1.434.000/DP-IMP EXP REFAMA LP C\$-5.662.600/DP-USIMINAS MEC S/A-C\$-663.239/C\$-1.605.448/DP- C\$-395.500-C\$-165.240-C\$-682.169-C\$-165.240/DP-RAUL MARIA " SOARES DA SILVA-C\$-345.867/DP-ROSEU DE MIRANDA NASCIMENTO PI LHO-C\$-364.912/DP-G S ASSESS CONF INFOPR LT-C\$-2.640.000/DP- LOJA TUPI-C\$-550.153/DP-CONORTE COML MONTE LT-C\$-13.750.000/ DP-MADEIREIRA AURORA LTDA-C\$-432.000/DP-HEMIMIO F DA SILVA/ BRANCO-C\$-27.500.000/DP-FORTINHA DO MENEM-C\$-1.543.333/C\$-... 733.000/DP-ANTONIO CARLOS F DE LIMA-C\$-190.000/DP-ESCRIT AV DR VILLAR PANTOJA-C\$-162.920/DP-CONF LUPI LTDA-C\$-1.494.566/ DP-CENTRAL DE ABAST OTICO LTDA-C\$-3.204.145/DP-LANDER RORIS CAVALCANTE-C\$-2.735.397/DP-A MENDES E FILHO LTDA-C\$-557.914/ DP-IMP EXP REFAMA LTDA-C\$-6.124.400/DP-C\$-6.200.000-pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem razões do não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 04 de dezembro de 1985. (T. nº 06074 - Reg. nº 16.466 - Dia: 05/12/85)

CARTÓRIO DE PROTESTOS DE LETRAS VALE VEIGA-

1ª OFICINA

Faço saber por este EDITAL a Jodelpe Garcia Barboza, Moraes e Bezerra Rep., Karpel Com.Rep., Edson Rui de Oliveira Santos, Rubem Vanderlei La Pa, Carlos Alberto Buckmann, Waldemir Lourenço da Silva, Barbosa Lima Com.Rep., Antonio Gonçalves de Andrade, L. Luna de Brito Deque Refrig., Lander Roris Cavalcanti, Coima Concreto Ind. Marabá, Fabr. Nov. S. Joaquim, Embace Emp. Brasil Central, Interocecomercial Distr., Domingos Rodrigues de Lima, Adalberto Andrade, Distr. Aurora, Combate Imun Serv. Emp., Central Abast. Otico, Ivo Rodrigues, Francisco Frances Soares de Deus, Antonio, Carlos Fontelles de Lima, J M Lopes Araujo, Sul Bras. Com. Rep., Elias Cap. Estano dos Reis, Manoel Francisco Vianna, Exp. Calc. Boa Nova, Maysa Tivros, Engebras Emp. Eng. Bras., Alaidia Araujo Sales, Consulcan Consult., Planaj, Constr., Alfa Esq. Aluminio, Distr. Generos Alim



Suassuma Ltda, Felma Lucia Lopes Moraes, que foram apresentadas em meu cartório a rua Aristides Lobo, 468 da parte de Cica-Cia, Ind. Conserv. Alims., Brade Bradesco, Agrobanco, Bco. Bamerindus Brasil, Mercapaulo Unibanco, Bco. Brasil, Bco. Real, Bco. Nacional, Banepa, Carel Ltda, Basa, Bco. Noroeste, Bco. Itau, Bco. Safra, Pituka Ltda, Bco. Mercantil de Credito, para apontamento e protestos por falta de pagto, Um(1) cheque, Cinco(5) N/Promiss., Trinta Oito(38) dupls. de C/mercantis., Nos valores de CR\$-4.203.158/12.500.000/16.335.636/1.387.779/2.017.489/68.086/4.570.000/CR\$-436.676/436.673/436.673/1.808.005/1.808.004/124.714/1.808.004/2.999.700/2.390.000/15.933.333/2.450.142/718.632/154.250/505.558/1.605.000/915.000/463.697//9.890.900/6.605.120/11.050.630/2.680.060/718.920//3.166.201/320.000/491.076/2.991.978/1.000.000/CR\$-5.924.000/170.550/305.251/1.173.000/476.600/CR\$-502.022/1.401.800/75.278/29.364.196/110.000/Venci-mentos Varios, por V.Ss., emitidas e não pagas, a favor de Cica, Oliveira e Miranda, Agrobanco, Bco. Bamerindus Brasil, Eng. S. Joaquim Ind Com., Ind Beb. João T. Aquino Filho S/A, Eliseu Monteiro Chaves, Ar Frio da Amaz., Passarim S/A, Brasilit, Plastome Ind Plast. Ltda. E George e Cia, Sharp S/A, Conf. Cacatua, Recapagem Lider, H. Alessandri Ind Com., Frig. A R Gomes, Carel Ltd. Styrofama S/A, Bras Auto Bras., Cobras, Expram, Melrp/ digo Melro Eletr., Imp. Souza Arnaud, Distr. Arco Verde Pituka, Editora Educacional, Endicon, Disrel, Karpel, Ca jubraz, Marcos Marcelino e Cia, e os intimo e notifi- co ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar razão por que não pagam as ditas N/Promiss., o cheque, e as dupls. de C/mercantis, ficando V.Ss. ci- entes desde já de que os protestos respectivos se- rão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa-04 de dezembro 1985  
 (A) ISA VEIGA DE M CORREIA  
 OFICIAL DO PROTESTO DE LETRAS-1º OFICIO  
 (Exc. nº 6176 - Reg. nº 16.467 - Dia: 05/12/85)

**CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**  
 Presidente: Irawaldyr Rocha

PROCURADORIA

PORTARIA Nº 43/85/PCCM, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1985

O Procurador em exercício do Ministério Público junto ao Conselho de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Designar a servidora JACIMAR GURJÃO VELOSO ocupante do cargo de mecanização e apoio, para responder pela chefia de expediente desta procuradoria junto ao Conselho de Contas dos Municípios, no impedimento de seu titular Mª ROSETE VIANA DE SOUZA BRASIL, no período de 2/12/85 a 2/01/86.

Dê-se ciência e cumpra-se

G. Nº 11725 ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA  
 PROCURADORA EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 44/85/PCCM, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1985

O Procurador em exercício do Ministério Público junto ao Conselho de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Designar os servidores LUCIA Mª FERNANDES DIAS DA MOTTA, AUREA STEIA GAIA CARROSO, CLAUDIO SERPIO FERNANDES OLIVEIRA, para sob a presidência da primeira, constituírem a comissão encarregada de proceder o inventário físico de bens móveis desta procuradoria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

G. Nº 11725 ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA  
 PROCURADORA EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO Nº 00538  
 (Processo nº 01214/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão Plenária realizada no dia 05 de novembro de 1985,

**RESOLVE:**

Aprovar, por decisão unânime, o despacho exarado pelo Exmº. Sr. Conselheiro Lorival Magalhães, relator, favorável ao cadastramento do Decreto Legislativo nº 02/85, de 03 de maio de 1985, proveniente da Câmara Municipal de Tomé-Açu, que reajusta os subsídios e a representação do Prefeito e Vice-prefeito do aludido município.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de novembro de 1985.

CONSELHEIRO IRAWALDYR ROCHA  
 Presidente

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES  
 Relator  
 Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES  
 Conselheiro LECYR RIODEADES  
 Conselheiro HAROLDO JULIO DA GAMA  
 Conselheiro PAULO DOURADO  
 Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Foi presente: Procurador Exedito Leal Ribeiro.

RESOLUÇÃO Nº 00539  
 (Processo nº 01587/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão Plenária realizada no dia 05 de novembro de 1985,

CONSIDERANDO a manifestação do Exmº. Sr. Conselheiro Egidio Machado Salles, relator, aprovada por votação unânime, e o voto do Exmº. Sr. Conselheiro Irawaldyr Rocha aprovado por maioria, vencido o Exmº. Sr. Conselheiro Relator, na segunda parte,

**RESOLVE:**

Responder à consulta formulada pelo Prefeito Municipal de Afuá, Sr. ROLDÃO DE ALMEIDA LOBATO, através do ofício nº 20/85, nos seguintes termos:

I - As diárias a que fazem jus o Prefeito e o Vice-Prefeito, só são devidas quando os mesmos viajarem a serviço, para fora do Município ou do Estado. Essas diárias são fixadas anualmente pela Câmara Municipal, com base no valor de referência a nível estadual, sendo que a viagem para fora do Estado será aumentada em cem por cento (100%) sobre aquela fixada para fora do município.

Isso é o que dispõe o § 4º do art. 62, da Lei Orgânica dos Municípios.

Assim, tanto o Prefeito quanto o Vice-Prefeito só têm direito à percepção de diárias quando fixadas em Decreto Legislativo, isto é, na hipótese de se ausentarem para fora do Município ou do Estado.

II - O Vice-Prefeito quando no exercício do cargo de Prefeito tem direito à remuneração correspondente, devendo lhe ser paga a diferença que ocorrer pelos dias da substituição entre a remuneração de origem e a de prefeito.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de novembro de 1985.

CONSELHEIRO IRAWALDYR ROCHA  
 Presidente

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES  
 Relator  
 Conselheiro LECYR RIODEADES  
 Conselheiro HAROLDO JULIO DA GAMA  
 Conselheiro PAULO DOURADO  
 Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES  
 Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Exedito Leal Ribeiro.

RESOLUÇÃO Nº 00540  
 (Processo nº 01634/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão Plenária realizada no dia 07 de novembro de 1985,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmº. Sr. Conselheiro Lecyr Riodeades, relator, com o aditamento do Exmº SR. Conselheiro Egidio Machado Salles, homologado por decisão unânime,

**RESOLVE:**

I - Negar cadastramento à Portaria nº 001/85-SMER, de 31 de maio de 1985, do diretor do serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Viseu, que abre crédito suplementar por falta de amparo legal, devendo a responsável pelo órgão regularizar o quanto antes sua situação perante esta Corte de contas;

II - Determinar diligência da auditoria no sentido de verificar a situação do desempenho financeiro e orçamentário daquele serviço.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 07 de novembro de 1985.

CONSELHEIRO EGYDIO MACHADO SALLES  
 Presidente da sessão

Conselheiro LECYR RIODEADES  
 Relator  
 Conselheiro HAROLDO JULIO DA GAMA  
 Conselheiro PAULO DOURADO  
 Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES  
 Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva.

RESOLUÇÃO Nº 00542

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão Plenária realizada no dia 07 de novembro de 1985,

**RESOLVE:**

Indeferir o pedido formulado pelo Sr. ROOSEVELT NA ZARENO DE FIGUEIREDO, procurador do ex-prefeito de Obidos, Sr. HAROLDO HERACLITO TAVARES DA SILVA, de prorrogação de prazo para apresentar defesa nas irregularidades apontadas no processo nº 00517/84, que trata de prestação de contas do ex-gestor, exercício financeiro de 1983, por falta de amparo legal.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 07 de novembro de 1985.

CONSELHEIRO LECYR RIODEADES  
 Presidente da sessão

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES  
 Conselheiro HAROLDO JULIO DA GAMA  
 Conselheiro PAULO DOURADO  
 Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES  
 Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva.

RESOLUÇÃO Nº 00543  
 (Processo nº 01516/83)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 12 de novembro de 1985,

**RESOLVE:**

Aprovar, por maioria de votos, o Parecer Prévio elaborado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Lecyr Riodeades, relator, favorável à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1982, do ex-prefeito municipal de Aveiro, Sr. Adamar Antonio dos Santos, vencido o Exmo. Sr. Conselheiro Egidio Machado Salles, que votava contra por considerar o processo não devidamente instruído.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de novembro de 1985.

CONSELHEIRO IRAWALDYR ROCHA  
 Presidente

Conselheiro LECYR RIODEADES  
 Relator  
 Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES  
 Conselheiro HAROLDO JULIO DA GAMA  
 Conselheiro PAULO DOURADO  
 Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES  
 Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva

RESOLUÇÃO Nº 00544  
 (Processo nº 00301/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 12 de novembro de 1985,

CONSIDERANDO a manifestação do Exmo. Sr. Conselheiro Egidio Machado Salles, relator, aprovada por votação unânime,

**RESOLVE:**

I - Negar cadastramento à Lei nº 033, de 30.10.84, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Redenção, para o exercício financeiro de 1985, e ao Decreto nº 029/84, de 20.12.84, do prefeito daquele município, que aprova o detalhamento da despesa constante da Lei nº 33, por não estarem revestidos das formalidades legais;

II - Comunicar esta decisão, por ofício, ao Prefeito de Redenção, com remissão à letra "a", do inciso I do artigo 24, da Lei nº 5.033/82, e ao Presidente da Câmara Municipal, com cópia ao auditor da instrução da prestação de contas, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de novembro de 1985.

CONSELHEIRO IRAWALDYR ROCHA  
 Presidente

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES  
 Relator  
 Conselheiro LECYR RIODEADES  
 Conselheiro HAROLDO JULIO DA GAMA  
 Conselheiro PAULO DOURADO  
 Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES  
 Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
 Presidente: Ary da Motta Silveira

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para o conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 09 de dezembro de 1985, para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Reqte: Antonio Ronaldo Camacho Baena (adv. Nazare de Fátima Rodrigues Carvalho da Silva)

Reqdo: O M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Capital

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

IDEM, IDEM, IDEM.

Reqte: Armando José Pernambuco Nogueira (adv. Manuel Figueiredo Neto)

Reqdo: O M.M. Juiz da 9ª Vara Cível da Capital

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 03 de dezembro de 1985.

G. Nº 11717 Luis Faria  
 Secretário do T.J.E.

0077



Anúncio de Julgamento da 1ª. Câmara Penal Isolada.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 10 de dezembro para julgamento do seguinte feito:

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL  
Recte: João de Deus Costa Viana (adv. Joselisa Kauffman)  
Recda: A Justiça Pública  
Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

Gabinete do Subsecretário do TJE  
Belém (Pa), 04 de dezembro de 1985.

G. Nº 11718 GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

## JUSTIÇA FEDERAL

Ref. Proc. nº 26.796

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo tramitam os autos de Ação Criminal nº 26.796 movida pela Justiça Pública contra José Maria Alves dos Santos, brasileiro, solteiro, sem profissão, nascido em 19.04.49, filho de Isabel dos Santos Malato e Pai não identificado, residente à Travessa Ruy Barbosa, nº 778 Reduto, Belém, Pa. Raimundo Nonato de Souza, brasileiro, casa do, motorista, filho de Albertina de Souza e Pai não identificado, residente à Av. Bernardo Sayão, nº 2175, Belém, Pa; acusados da prática do crime tipificado no art. 171, caput, do Código Penal Brasileiro. E constando dos autos que os nominados encontram-se em lugar incerto e não sabido. Cita-os pelo presente Edital, para se ver processar até sentença final, devendo comparecer em sala de audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta Cidade, no dia doze (12) do mês de maio do ano vindouro, às 10:00 horas, a fim de serem qualificados e interrogados, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este Edital com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia/7 será afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (Dr. José Aguiar Barroso), Diretor de Secretaria da 1ª Vara, o conferi e assino.

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO  
Juiz Federal da 1ª Vara

(G. Reg. nº 11.660)

Ref. Proc. nº 27.255

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo tramitam os autos de Ação Criminal nº 27.255-movida pela Justiça Pública contra Higson Ruivo Borges, brasileiro, corretor de imóveis, filho de Walcyr Vasconcelos Borges e Almira Ruivo Borges, residente à Travessa 14 de Março, Pensionato "Pitubar", entre Governador José Malcher e Av. Nazaré, Belém, Pa; Mauro Barbosa da Silva, brasileiro, corretor de imóveis, filho de Júlio Maurício Barbosa da Silva e Maria Aparecida Barbosa da Silva, residente no Condomínio Paulo VI, Bloco B - 3, Aptº 301 - Jardim Petrópolis, Manaus, Am; Roberto Cesar de Alencar, brasileiro, corretor de imóveis, filho de Manoel Pirajibe Aragão de Alencar e Oswaldina Santos Alencar, residente à Travessa Pariquis nº 3333, Belém, Pa; Júlio Maurício Barbosa da Silva, brasileiro, comerciante, filho de Júlio Barbosa da Silva, e Ismênia Barbosa da Silva, residente à Trav. Mauriti, nº 2961, Marco - Belém, Pa; acusados da prática de crime tipificado no art. 171 caput, do Código Penal Brasileiro. E constando dos autos que os nominados encontram-se em lugar incerto e não sabido. Cita-os pelo presente Edital para se ver processar até sentença final, devendo comparecer em sala de audiências deste Juízo à Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697, nesta cidade, no dia treze de maio do ano vindouro às 10:00 horas, a fim de serem qualificados e interrogados, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este Edital com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (Dr. José Aguiar Barroso), Diretor da Secretaria da 1ª Vara, o conferi e assino.

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO  
Juiz Federal da 1ª Vara

(G. Reg. nº 11.660)

## ANÚNCIO

COMPANHIA TEXTIL DE  
CASTANHAL  
(COMPANHIA ABERTA)  
(CVM - RPJ - E - 71/3663)  
CVC/MF - 05.369.812/0001-94

CONVOCAÇÃO  
Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da companhia, a ser realizada às 10:00 horas do dia 16 do mês de dezembro do ano de 1985, na sede social, localizada na Avenida Presidente Vargas 4267, na Cidade de Castanhal (Pa), a fim de deliberarem

sobre a seguinte ordem do dia: - (1) - Apreciação da proposta do Conselho de Administração para a incorporação da sociedade Máquinas de Castanhal S/A; (2) - Nomeação de peritos para avaliação contábil do patrimônio da sociedade a ser incorporada e apreciação do respectivo laudo; (3) - O que ocorrer de 1985

a) OSCAR FARIAS PACHECO BORGES  
Presid. do Conselho de Administração

(7.º 11.718-Reg. nº 16.474-Dia 05.06 e 09/12/85)

AMAFRUTAS S/A Grupo Ciba-Geigy

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem, em sua sede social, na Rodovia BR-316, Km 20, Benevides, Estado do Pará, no dia 10 de dezembro de 1985, às 9:00 horas em 1ª convocação, e às 10:00 horas em 2ª convocação, se necessária, em Assembleia Geral Extraordinária para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Anulação da emissão de ações autorizada pela A.G.E. de 21 de março de 1985 com a respectiva redução do Capital Social para o valor de Cr\$ 3.904.929.000;
- Aumento do Capital Social com emissão de 578.000 ações preferenciais nominativas classe "B" no valor de Cr\$ 1.000 cada uma, no montante de Cr\$ 578.000.000 a serem subscritas pelo FINAM (Fundo de Investimentos da Amazônia);
- Conseqüente alteração do artigo 5º do Estatuto Social.

Benevides, 02 de dezembro de 1985  
A Diretoria

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

P. M. D. B.

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

DIRETÓRIO REGIONAL - SEÇÃO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação Eleitoral e Partidária, pelo presente CONVOCO, todos os membros do Diretório Regional do P.M.D.B. neste Estado, e respectivos suplentes para comparecerem à reunião extraordinária do Diretório Regional que será realizada no próximo dia doze (12) do corrente mês e ano (quinta-feira) às vinte (20) horas oficiais em sua sede à Av. Serzedelo Corrêa, 82, nesta cidade, para cumprir a seguinte pauta:

- Fixação do número de membros do Diretório Regional a ser eleito na Convenção que se realizará no dia 26 de janeiro vindouro.
- Deliberação de assuntos internos do partido.

Belém, 03 de dezembro de 1985.

Deputado VICENTE DE PAULA QUEIROZ

Presidente da Executiva Regional

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

CELPA

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EM MOEDA ESTRANGEIRA

Partes: CELPA e BANQUE WORMS (Agente) e CREDIT LYONNAIS (Credor)

Objeto: Empréstimo da quantia em ECU equivalente a US\$ 9.800.000 (Nove Milhões e Oitocentos mil dólares norte-americanos) para aplicação no Programa de Obras da Celpa.

Garantidor: República Federativa do Brasil

Pagamento: De acordo com as condições aprovadas pelo Banco Central Processo BC-0098651/85

Belém, 5 de dezembro de 1985

Ambire José Gluck Paul  
Diretor - Presidente  
(Ext. nº 6180-Reg. nº 16.475-Dia 05/12/85)

EXTRATO DE CONTRATO DE FIANÇA RELATIVA A EMPRÉSTIMO EM MOEDA ESTRANGEIRA

Partes: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, CELPA e BANQUE WORMS (Agente) e CREDIT LYONNAIS (Credor)

Objeto: Garantia de Fiança em favor do Credit Lyonnais para celebração de Contrato de Empréstimo no valor em ECU equivalente a US\$ 9.800.000 (Nove Milhões e Oitocentos mil dólares americanos) com a Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA.

Belém, 5 de dezembro de 1985

Ambire José Gluck Paul  
Diretor-Presidente  
(Ext. nº 6181-Reg. nº 16.476-Dia 05/12/85)

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP 0078

Resolução nº 066 de 11 de Setembro de 1985.

Reajusta as pensões concedidas aos dependentes de ex-segurados do Instituto de previdência e assistência dos servidores do Estado do Pará, e dá outras providências.

O Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, de acordo com o que estatui a Lei nº 5.011, de 29.11.81 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor.

Considerando que, na forma do disposto no Art. 32 da Lei acima mencionada, os valores das pensões concedidas aos dependentes dos segurados falecidos, poderão, observadas as possibilidades do Instituto, ser reajustada por este Conselho, mediante proposta apresentada pelo Presidente do IPASEP.

Considerando que é dever do Estado proporcionar condições mínimas de manutenção aos dependentes de seus ex-servidores falecidos, reajustando o valor das pensões como ato de justiça Social.

Considerando ser função principal do IPASEP a prestação de Previdência e Assistência aos seus segurados e dependentes. Considerando finalmente a decisão do Conselho Previdenciário do IPASEP tomada em reunião do dia 11 de setembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reajustados de acordo com a tabela em anexo, os valores das pensões concedidas aos beneficiários dos ex-segurados do IPASEP, inscrito na forma de Legislação em vigor, obedecida a aglutinação do percentual de 70% para todas as pensões.

Parágrafo único - Na ocorrência de concessão do benefício em importância inferior ao valor mínimo da pensão (VMP) será procedido o reajuste para este valor referenciado.

Art. 3º - As pensões concedidas até a data desta Resolução em importância superior ao último nível da tabela anexa serão reajustadas no mesmo percentual do reajuste concedido.

Art. 4º Os pensionistas do IPASEP, farão jus ao Abono Natalino correspondente ao valor de Cr\$ 50.000 pagos a cada pensão nista, em razão de cota igualitária.

Art. 5º - Fica a Presidência do IPASEP autorizada a tomar as providências necessárias ao cumprimento da presente Resolução.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste ato - correrão à conta da dotação própria consignada no orçamento do Instituto para o exercício de 1985.

Art. 7º - Os efeitos financeiros desta Resolução retroagirão a 1º de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará em 11 de setembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA

Presidente do Conselho Previdenciário

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº. 052/85-CONADM

Reajusta os valores salariais dos servidores do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, dos Cargos em Comissão, das Funções Gratificadas, e dá outras providências.

O Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, do Regulamento de Reestruturação Organizacional do DETRAN/PA, combinado com o item VI do Artigo 3º, de seu Regimento Interno, e

Considerando o Decreto No. 3958 de 13 de setembro de 1985, que em seu Artigo 7º diz que não poderá ultrapassar o percentual de 70% (Setenta por Cento), o reajuste de remuneração dos servidores das autarquias estaduais;

Considerando, finalmente, a deliberação unânime deste Conselho de Administração, em sua reunião ordinária do dia 10 de outubro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar em 70% (Setenta por Cento) os salários dos servidores pertencentes ao Quadro Geral e Quadro Complementar de Pessoal do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, cujos valores vigorarem conforme o constante das Tabelas I e II, anexas a esta Resolução.

Art. 2º - Reajustar os valores das Funções Gratificadas, do DETRAN/PA, conforme se discrimina e de acordo com o contido na Tabela III, anexa à esta Resolução.

- Chefe de Divisão - O equivalente a 15% do salário de Técnico nível 01.

- Chefe de Serviço - O equivalente a 10% do salário do Técnico nível 01.

- Secretário - O equivalente a 10% do salário de Técnico nível 01.

Art. 3º - Reajustar os valores salariais dos Cargos em Comissão do DETRAN/PA, conforme se discrimina e constante da Tabela III, anexo desta Resolução.

- Diretor Geral - O equivalente ao salário de Técnico nível 07.

- Coordenador - O equivalente ao salário de Técnico nível 05.

- Diretor de CIRETRAN "A" - O equivalente ao salário de Assistente Técnico nível 07.

- Diretor de CIRETRAN "B" - O equivalente ao salário de Assistente Técnico nível 05.

- Diretor de CIRETRAN "C" - O equivalente ao salário de Auxiliar Técnico, nível 01.

- Vice-Diretor de CIRETRAN "A" - O equivalente ao salário de Auxiliar Técnico nível 05.

- Vice-Diretor de CIRETRAN "B" - O equivalente ao salário de Auxiliar Técnico nível 01.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Exmo. Sr. Governador do Estado e seus efeitos financeiros vigorarão a partir de 01 de setembro de 1985.

Sala das Reuniões do Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, em Belém, 10 de outubro de 1985.

Bel. LÉLIO RAILSON DIAS ALCANTARA

Presidente do Conselho

MÁRIO NAZARENO LOPES ROCHA - Cel PM

Vice-Presidente

HERCÍLIO AMARANTES OLIVEIRA - Cel PM

Representante da PMPA

ROBERTO PESSOA CAMPOS - Ten Cel PM

Representante do BPTAN

Engo. ARNALDO MORAES NETO

Representante do DER

Homologo.  
Em 31.10.85.

LAERCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado, em exercício



QUADRO GERAL DE PESSOAL (RESOLUÇÃO Nº 02/81)  
VALORES SALARIAIS (A PARTIR DE 01.09.85)

0079

CLASSES	N		I		V		E		I		S	
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
ASG	566.304	622.934	685.227	753.749	829.123	912.025	1.003.238					
ADM	679.564	747.520	822.272	904.499	994.948	1.094.442	1.203.886					
ASA	815.476	897.023	986.725	1.085.397	1.193.936	1.313.329	1.444.661					
AXT	1.084.583	1.193.041	1.312.345	1.443.579	1.587.936	1.746.729	1.921.401					
AST	1.301.499	1.431.648	1.574.812	1.732.293	1.905.522	2.096.074	2.305.681					
TEC	3.032.492	3.335.741	3.669.315	4.036.246	4.439.870	4.883.857	5.372.242					

OBS: Gratificações - Chefe de Serviço e Secretaria = Cr\$-303.249  
Chefe de Divisão = Cr\$-454.873

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

QUADRO COMPLEMENTAR

VALORES CORRIGIDOS A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 1985

Nº DE ORDEM	NOME	DIF./1.98% NOVEMBRO/84	MARÇO/85	MAIO/85(21.21%)	SETEMBRO/85
01	RAIMUNDO DICKSON FERREIRA	605.195	998.572	1.210.369	2.057.627
02	MARIA DE NAZARE CONTEENTE BRAGA DE SOUZA	581.983	960.272	1.163.946	1.978.708
03	FELICIDADE BANDEIRA DE MESQUITA	577.685	953.180	1.155.349	1.964.093
04	MARIA ROSA FREITAS COSTA	577.685	953.180	1.155.349	1.964.093
05	ALMIR BARRETO DA SILVA	635.454	1.048.499	1.270.886	2.160.506
06	JOAO PEREIRA DA COSTA	576.403	951.065	1.152.786	1.959.736
07	ALBERTO FRANCISCO EVANGELISTA DIAS GARCIA	576.397	951.055	1.152.774	1.959.715
08	BENEDITO ALHO RABELO	527.882	871.005	1.055.745	1.794.766
09	JAMILI PEIXOTO GALVAO	636.910	1.050.901	1.273.797	2.165.454
10	FRANCISCO DE ASSIS DE CASTRO BARBOSA	526.374	868.517	1.052.729	1.789.639
11	TEREZINHA ANDRE DE SOUZA	420.390	693.643	840.765	1.429.300
12	ALEXANDRE BENCHAIÁ CARDOSO	405.212	668.600	810.410	1.377.697
13	ANTONIO ANGELO RODRIGUES	412.722	680.991	825.429	1.403.229
14	CLERE DE MOURA PALHA	374.367	617.706	746.721	1.272.825
15	CLAUDIONOR GOMES DE AZÉVEDO	371.500	612.975	742.987	1.263.077
16	ANABELA ARAUJO DA SILVA	357.347	589.622	714.682	1.214.959
17	IZETE ANDRE DE LIMA	357.347	589.623	714.682	1.214.959
18	BIANOR COSTA DE OLIVEIRA	357.347	589.623	714.682	1.214.959
19	LUZEMIRA RAMOS FORTUNATO	357.347	589.623	714.682	1.214.959
20	CARMEN LUCIA ANDRE DE LIMA	356.539	588.289	713.065	1.212.210
21	ROSE MARY DE SOUZA BONFIM	340.322	561.531	680.632	1.157.074
22	ALDENORA DE JESUS QUEIROZ PIGANÇO	375.812	620.090	751.611	1.277.738
23	MÁRIA DE FÁTIMA MONTEIRO DOS SANTOS	375.812	620.090	751.611	1.277.738
24	JOSE DE JESUS FERREIRA	473.804	781.777	947.592	1.610.906
25	ALBERTO VELOSO	321.945	531.209	643.878	1.094.592
26	RAIMUNDO NAZARE FERREIRA PINHEIRO	321.204	529.987	642.397	1.092.074
27	PAULO CESAR CONDURU FERNANDES	409.822	676.206	819.629	1.393.369
28	CARLOS ARTHUR DE OLIVEIRA COSTA	402.378	663.924	804.742	1.368.061
29	ROBERTO DE SOUZA TOBIAS	372.566	614.734	745.119	1.266.702
30	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	332.029	547.848	664.047	1.128.879
31	ANTONIO COSTA CARVALHO	521.187	859.959	1.042.256	1.772.005
32	JAMES AUGUSTO DA GAMA	353.276	582.905	706.539	1.201.116
33	ORLANDO MARIANO GUERREIRO CALVINHO	258.495	426.517	516.981	878.867
34	PEDRO CAVALCANTE BARBOSA	469.598	774.837	939.180	1.596.606

TABELA DE SALÁRIOS E REPRESENTAÇÃO DO DIRETOR GERAL, COORDENADOR  
E DIRETORES DE DIRETRANS, BEM COMO GRATIFICAÇÕES DE CHEFES DE DI  
VISÃO, SERVIÇO E SECRETÁRIAS

CARGOS	SALÁRIOS	REPRESENTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
Diretor Geral	TEC/07=5.372.242	80% TEC/07=4.297.793	-	9.670.035
Coordenador	TEC/05=4.439.870	50% TEC/05=2.219.935	-	6.659.805
Diretores de Di retrans.				
Tipo A	AST/07=2.305.681	-	-	2.305.681
Tipo B	AST/05=1.905.522	-	-	1.905.522
Tipo C	AXT/01=1.084.583	-	-	1.084.583
Chefe de Divi são			15% TEC/01=454.873	454.873
Chefe de Ser- viço			10% TEC/01=303.249	303.249
Secretária			10% TEC/01=303.249	303.249



**VII RIO  
SERVINDO  
AO GOVERNO  
E AO POVO  
BRASILEIRO**

# EXPOSIÇÃO DAS IMPRENSAS OFICIAIS



GRUPO FOTOLÓGICO IMPRESSÃO - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Fotos: Wilson Motta

## EXPOSIÇÃO PARA 05 a 07 de dezembro de 1985

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do País